Controladoria Regional da União
Fls. 504
Ass.
Estado do RJ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA	: AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO	: 2007
PROCESSO Nº	: 44101.000023/2008-17
UNIDADE AUDITADA	: DATAPREV
CÓDIGO UG	: 239001
CIDADE	: RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO Nº	: 208048
UCI EXECUTORA	: 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208048, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV.

I - ESCOPO DOS EXAMES

1. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03 a 25/04/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão:
  Verificamos as informações contidas sobre esse assunto no Relatório de Prestação de Contas 2007 da DATAPREV.
- Qualidade e confiabilidade dos indicadores de desempenho utilizados e controles internos implementados pela gestão:
  Verificamos as informações contidas sobre esse assunto no Relatório de Prestação de Contas 2007 da DATAPREV.
- Transferências voluntárias:
  Verificamos que a DATAPREV não se beneficiou ou promoveu a transferência de recursos financeiros públicos.
- Regularidade das licitações e contratos:
  Verificamos 6 processos representando 92% do valor total.
- Regularidade na gestão de recursos humanos:
  Verificamos o comportamento do quadro de pessoal próprio e de função de confiança, a evolução da quantidade e gastos com terceirização e estagiários e a situação do pessoal requisitado e cedido.

- Entidades de previdência privada:
  Verificamos as demonstrações contábeis 2007 e o parecer independente sobre essas demonstrações da PREVDATA. Além das informações contidas no Relatório de Prestação de Contas 2007 da DATAPREV.
- Cumprimento das recomendações do TCU:
  Verificamos os Acórdãos Nº 1510/2007 e Nº 481/2007.
- Programas e projetos financiados com recursos externos com organismos internacionais:
  Verificamos a inexistência da utilização de recursos externos.
- Atuação da auditoria interna:
  Verificamos o PAINT e o RAINT 2007; as ordens de serviço presentes no sistema AUDIN da DATAPREV referentes a PREVDATA.
- Concessão de diárias:
  Verificamos 22 processos representando 20% do valor total.
- Suprimento de fundos - uso de cartões:
  Verificamos que a DATAPREV não utiliza Cartão de Pagamento.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.

Em nossa análise, verificamos que, apesar do esforço da Unidade para se adaptar a nova metodologia voltada para resultados, não foram estabelecidos metas para 71% das ações e para 67% dos programas geridos pela empresa. Sendo assim, não há como avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da DATAPREV sem que, antecipadamente, haja a definição de metas. Nos poucos casos em que os programas e ações, voltados para a área meio da Empresa, possuíam metas definidas, notamos a ausência da descrição das atitudes tomadas para a correção dos eventuais desvios. Além disso, é necessário reavaliar a real necessidade de alguns dos programas e ações que foram criados. Constatação sobre este assunto consta do item 1.1.2.1 do Anexo I deste Relatório de Auditoria. Segue uma lista dos principais Programas e Ações criados pela Unidade para a sua área fim:

Tabela I: Programas e Ações

Programa	Ação	Desc. do Ind. ou Medida	Exercício 2007		Real 2006
			Plan.	Real.	
Modernização dos Sistemas do MTE.	Desenvolver Sistemas da SPPE.	1	2	3	3

Modernização dos Sistemas do Regime Geral da Previdência Social.	Desenvolver um novo sistema que atenda o CNIS.	1	2	3	3
	Desenvolver um novo sistema de Benefícios SIBE1 que permita a desativação do SABI, PRISMA e BENEFWEB.	1	2	3	3
	Desenvolver as demais funcionalidades dos sistemas de benefícios - SIBE2, que permitam a desativação dos UNYSIS CV3.	1	2	3	3
Modernização dos Sistemas de Regime Próprios da Previdência Social.	Construir cadastro de servidores dos regimes próprios de previdência.	1	2	3	3
	Construir sistema que permita a emissão dos certificados de regularidade previdenciária dos regimes próprios - CRP.	1	2	3	3
	Criar mecanismos para a captação das informações dos entes federativos que possuem regime próprio.	1	2	3	3
Modernização dos sistemas da Previdência complementar.	Desenvolver sistemas que compõem o SIPC (Sistema Integrado de Previdência Complementar).	1	2	3	3
Atualização dos sistemas legados do regime geral da previdência social.	Versão nova dos Sistemas PRISMA, SABI e SUB.	1	2	3	3
	Versão 4 do SAE.	1	2	3	3
	Versão 2.0 do MAP - Monitoramento e Acompanhamento do PREVCIDADE.	1	2	3	3
	Censo - Atualização.	1	2	3	3
Atualização dos Sistemas Legados da Receita Federal do Brasil.	Integrar os sistemas das receitas previdenciária e federal, para apoiar os processos de negócios da RFB.	1	2	3	3

Fonte: DATAPREV.

1 Não há indicador definido.
2 Não houve meta Definida.
3 Não houve medição do realizado.

5.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

Em nossa análise, verificamos alguma evolução dos indicadores que estão relacionados com a Carga de Trabalho, com a rede de atendimento, com a rede de telecomunicações e com a gestão empresarial e não com os Programas e Ações. Entretanto, alguns deles ainda carecem do estabelecimento de metas para embasar as análises explicativas dos desvios em cada caso. Além disso, é necessário um estudo para verificar a real necessidade da existência de alguns desses indicadores e da criação de novos para atender a nova metodologia voltada para resultados, principalmente daqueles que permitam a aferição da execução dos Programas e Ações da empresa e da competitividade da UJ com outras instituições de natureza semelhante. A constatação sobre este assunto consta do item 1.1.2.2 do Anexo I deste Relatório de Auditoria.

Tabela II: Indicadores

Descrição e Objetivo do Indicador ou Medida.	Tipo de Indicador ou Medida.	Padrão de Desempenho Utilizado.	Fonte do Padrão de Desempenho.	Análise quanto à consistência do indicador e ao padrão utilizado.
Projetos concluídos no prazo.	Eficácia.	75%	Normas Internas.	Há uma falha desse indicador quanto ao critério da abrangência pois, em sua medição, não foram considerados todos os sistemas que deveriam ser instalados.
Investimento em Capital Humano (ICH)	Eficiência.	R$ 212,55	Normas Internas.	Há problemas quanto à sua confiabilidade e consistência de apuração pois o valor alcançado foi de R$ 352,44, superando a meta estabelecida. Porém, a execução orçamentária da DATAPREV indica que o valor gasto com o treinamento ficou em apenas 43,21% do previsto. Analisando estas duas informações notamos que elas estão incoerentes pois a meta foi ultrapassada com um investimento menor que o esperado. Talvez meta esteja subestimada e/ou esteja faltando uma maior integração entre os diversos aspectos que compõem o índice tais como o financeiro e o orçamentário.

Fonte: DATAPREV.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

A DATAPREV não se beneficiou ou promoveu a transferência de recursos financeiros públicos, oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de programas de trabalho, projetos ou atividades ou realização de eventos.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Levantamos o total de aquisições realizadas pela Empresa no exercício de 2007 e o percentual de utilização de cada modalidade de licitação. A Empresa não utilizou concorrência nem convite no exercício. Realizou procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, pregão e registro de preços, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela III:

Modalidade	UNIVERSO			AMOSTRA		
	Qtde 2007	Valor	Percentual valor	Qtde 2007	Valor	Percentual valor
Dispensa	73	4.911.456,60	5%	2	3.349.999,86	68%
Inexigibilidade	1	80.659.146,17	82%	1	80.659.146,17	100%
Registro de Preços	3	3.543.110,27	3,5%	1	1.663.740,00	47%
Pregão	10	9.270.012,50	9,5%	2	4.903.126,64	53%
Total	87	98.383.725,54	100%	6	90.576.012,67	92%

Fonte: DATAPREV

Ressaltamos que o alto percentual de inexigibilidade de licitação refere-

se a um único contrato, cujo objeto é a locação de hardware e licenciamento de uso de software, com manutenção e suporte técnico. Verificamos que a Empresa procedeu ao correto enquadramento de modalidade licitatória nos casos analisados e que a tramitação dos procedimentos foi regular.

Além destes processos licitatórios, verificamos quatro contratos de terceirização vigentes na Empresa em 2007 e concluímos que sua execução físico-financeira foi adequada.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Em nossa análise, verificamos que:

- Houve um crescimento de 30,03% na despesa com pessoal próprio na empresa, entre 2005 e 2007, acompanhado de um aumento de 109 pessoas.
- Há a necessidade de aprovação do novo Plano de Cargos e Salários - PCS da DATAPREV, para que a empresa possa atrair e manter empregados qualificados. 51 dos 316 empregados contratados pelo último concurso público já pediram demissão.
- Houve um crescimento de 126,45% na despesa com ocupantes de função de confiança - sem vínculo, entre os exercícios de 2005 e 2007 acompanhado de uma redução de 2 pessoas.
- Não houve Contratações temporárias pela Lei Nº 8.745/1993 nos últimos três exercícios.
- Houve um aumento de 5,26% nos gastos totais com pessoal terceirizado e estagiários, entre os exercícios de 2005 e 2007, com uma redução de 52 pessoas no quantitativo, no mesmo período.
- Houve um acréscimo de 445,16% nos gastos com pessoal requisitado com ônus pela DATAPREV, entre os exercícios de 2005 e 2007,acompanhado de uma elevação na quantidade de recursos em 7 pessoas. O fato dos recursos terem permanecido na empresa apenas em uma pequena parte do exercício de 2005 também ajuda a explicar o acréscimo constatado.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

Em nossa análise, verificamos que a paridade de 1/1 relativa aos valores pagos pelos participantes do plano está sendo respeitada; que não foram identificados registros de cessão de bens da DATAPREV para a PREVDATA; que há a cessão de um empregado, ocupante do cargo de Diretor de Benefícios da PREVDATA, da DATAPREV para a PREVDATA cujo reembolso mensal dos valores envolvidos na cessão está em dia; que até o presente momento não há manifestação da Secretaria de Previdência Complementar (SPC) a respeito da PREVDATA no exercício de 2007 e que não há dívida contratada entre a patrocinadora e a patrocinada.

Entretanto, durante o exercício de 2007, ocorreram vários estudos e reuniões entre a patrocinadora (DATAPREV), a patrocinada (PREVDATA) e os órgãos de controle, com o objetivo de se encontrar uma solução para o problema do desequilíbrio atuarial da PREVDATA. Sendo que, no dia 08/10/2007, em sua 122ª Reunião, o Conselho Deliberativo da PREVDATA aprovou o texto da proposta do equacionamento do Plano de Benefícios da PREVDATA.

A proposta acima está em fase de aprovação pela Diretoria Executiva da DATAPREV e do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), para posterior encaminhamento à Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

Existe a perspectiva de que a situação seja resolvida ainda no primeiro semestre de 2008, com o fechamento de um novo acordo entre as partes e a implantação do novo plano de previdência complementar na modalidade de

Contribuição Definida.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

A DATAPREV promove as ações necessárias para o atendimento das determinações do TCU. Examinamos os acórdãos e decisões do TCU emanados no exercício de 2007 ou referentes ao exercício 2007 e verificamos que a Empresa atende suas determinações, através do empreendimento de ações corretivas, visando à normalização de situações irregulares e à prevenção de sua recorrência. A manifestação quanto ao cumprimento de cada acórdão ou decisão consta do item 3.2.1 do Anexo I deste Relatório de Auditoria.

5.8 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

A DATAPREV não utilizou recursos externos de organismos internacionais para financiar programas e projetos no exercício de 2007.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

Os trabalhos executados pela Auditoria Interna durante o exercício de 2007 foram apresentados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT 2007, que guarda conformidade com o planejado para o mesmo período (PAINT 2007) e atende às determinações da Instrução Normativa da CGU nº 01, de 03 de janeiro de 2007.

O RAINT apresenta os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna com relação à avaliação dos indicadores de desempenho, avaliação dos controles internos administrativos, regularidade dos procedimentos licitatórios e consistência da folha de pagamento de pessoal. Além disso, aborda análise realizada sobre a Previdência Privada e o acompanhamento das recomendações, decisões ou determinações do TCU, CGU, da própria Auditoria Interna, dos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como da Ouvidoria.

Quanto aos trabalhos realizados sobre a PREVDATA, verificamos que a DATAPREV mantém um programa de ações de acompanhamento sobre as atividades daquela. Incluindo a execução de ações na EFPC com vistas a avaliação de seus controles internos e as providências tomadas, por parte desta, para sanar as deficiências encontradas.

Consideramos que os métodos de trabalho apresentados pela Auditoria Interna são consistentes e que os trabalhos desenvolvidos apresentam boa qualidade e atendem às orientações legais pertinentes.

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Analisamos uma amostra de despesas com viagens a serviço em finais de semana na UJ no exercício de 2007. Segundo as disposições da Norma N/LG/009/07 - Viagens a Serviço, com vigência a partir de 10/04/2006, o empregado deve receber adiantamento correspondente ao número de cotas fixas, acrescido do valor previsto para as despesas reembolsáveis.

Verificamos que as cotas fixas e as despesas reembolsáveis foram pagas adequadamente, estando as últimas devidamente comprovadas e conforme às regras de concessão previstas na norma da Empresa.

Constatamos, no entanto, pagamento de despesas de viagens em finais de semana sem justificativa específica do setor requerente e sem apresentação dos cartões de embarque no caso de viagens aéreas, em desatendimento aos itens 4.1 e 4.11, respectivamente, da Norma de Viagens a Serviço da DATAPREV - Norma N/LG/009/07. Além disso, constatamos deficiência nos controles internos da Empresa referentes ao pagamento de diárias.

A constatação sobre este assunto consta do item 1.1.4.1 do Anexo I deste Relatório de Auditoria.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

A DATAPREV não utiliza o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

O cartão utilizado para suprimento de fundos emergenciais é um cartão empresarial do Banco do Brasil que utiliza recursos da conta corrente da própria Empresa, e não utiliza recursos do Tesouro Nacional, como ocorre com o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo I -'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro , 18 de junho de 2008

NOME	CARGO	ASSINATURA
LUIZ FERNANDO SEABRA MONTEIRO LAZARO	AFC	Luiz Fernando S. M. Lazaro
ADRIANA DE OLIVEIRA RESENDE	AFC	Adriana

ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 208048
DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

1 PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA

1.1 SERVIÇO DE PROC. DE DADOS DE BENEFÍCIOS

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:
Programa: Previdência Social Básica (0083) Ação: Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários (2292) Localizador: Nacional - 33201 (0001).

Finalidade: Garantir os recursos de teleinformática necessários aos serviços de reconhecimento de direitos e de pagamento de benefícios previdenciários, assegurando o funcionamento dos Sistemas (Prisma, SABI, COMPREV, CNISVR, HIPNET, HISCRENET, RECNET) até que possa ser implementado o Sistema do Novo Modelo de Gestão.

Descrição: Esta ação complementa o processo de reconhecimento de direitos, atualização de dados e pagamento de benefícios. Os dados necessários ao processo de concessão dos benefícios são transmitidos diariamente por meio dos Sistemas localizados nas Gerências, Agências e Empresas Convenentes, e processados pela Empresa responsável pelo processamento de dados da Previdência Social, que os armazena, sendo, inclusive, responsável pela emissão de correspondência automática ao cidadão. Este conjunto de procedimentos eletrônicos possibilita a estruturação do banco de dados da Previdência Social.

1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO:
Os principais Programas e Ações geridos pela DATAPREV não dispõem de metas que permitam a avaliação de seus resultados quantitativos e qualitativos.

Em nossa análise, verificamos que, apesar do esforço da Unidade para se adaptar a nova metodologia proposta pela CGU para o conteúdo do relatório de gestão, priorizando resultados, criando programas e ações voltados para a modernização e atualização de sistemas, para a adequação da infra estrutura tecnológica, para o desenvolvimento de pessoas, para adequação dos ambientes de trabalho e infra estrutura predial e para a maturidade dos processos de trabalho. Apesar desse esforço, notamos que esses programas e ações carecem de metas para que se possa aferir sua execução, impossibilitando, assim, a avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos da DATAPREV.

Considerando a profundidade das mudanças necessárias à reorientação da Empresa para resultados, não podemos afirmar, pelas informações que nos foram apresentadas, que a DATAPREV esteja preparada para passar a

conduzir-se em consonância com esta estruturação.

As 44 ações (71% do total) e os 10 programas (67% do total) geridos pela Unidade que não apresentam metas definidas são:

1) Programa F1: Modernização dos Sistemas do Ministério do Trabalho (MTE).
- Ação 01/F1 - Desenvolver Sistemas da Secretaria de Políticas Públicas e Emprego - SPPE.
2) Programa F2: Modernização dos Sistemas do Regime Geral da Previdência Social.
- Ação 01/F2 - Desenvolver um novo sistema que atenda o CNIS, tornando possível a desativação do UNISYS CV2.
- Ação 02/F2 - Desenvolver um novo sistema de Benefícios SIBE1 que permita a desativação do SABI, PRIMA e BENEFWEB.
- Ação 03/F3 - Desenvolver as demais funcionalidades dos sistemas de benefícios - SIBE2, que permitam a desativação dos UNISYS CV3.
3) Programa F3: Modernização dos Sistemas de Regime Próprios da Previdência Social.
- Ação 01/F3 - Construir cadastro de servidores dos regimes próprios de previdência (especificação).
- Ação 02/F3 - Construir sistema que permita a emissão dos certificados de regularidade previdenciária dos regimes próprios - CRP.
- Ação 03/F3 - Criar mecanismos para a captação das informações dos entes federativos que possuem regime próprio.
4) Programa F4: Modernização dos sistemas da previdência complementar.
- Ação 01/F4 - Desenvolver sistemas que compõem o SIPC (Sistema Integrado de Previdência Complementar).
5) Programa F5: Atualização dos sistemas legados do regime geral da previdência social.
- Ação 01/F5 - Versão nova dos Sistemas PRISMA, SABI e SUB.
- Ação 02/F5 - Versão 4 do SAE.
- Ação 03/F5 - Versão 2.0 do MAP - Monitoramento e Acompanhamento do PREVCIDADE.
- Ação 04/F5 - Censo - Atualização.
6) Programa F6: Atualização dos Sistemas Legados da Receita Federal do Brasil.
- Ação 01/F6 - Integrar os sistemas das receitas previdenciária e federal, para apoiar os processos de negócios da RFB.
7) Programa G1: Adequação da Infra-Estrutura Tecnológica.
- Ação 01/G1 - Adequação da solução de armazenamento de dados.
- Ação 02/G1 - Projeto da arquitetura técnica e especificação dos elementos de TIC para os seguintes processos de negócio: GED, Software de gerenciamento de TIC, consolidação dos sistemas do MPS, sistemas do MTE, consolidação dos sistemas ambiente legado, sistemas de autorização de acesso - SAA, sistema PRISMA.
- Ação 03/G1 - Implantação da suite de gerenciamento de serviços de TIC (framework da CA).
- Ação 04/G1 - Implantação do controle de acesso à internet no restante do país.
- Ação 05/G1 - Modernização do sistema de telefonia da DATAPREV.
- Ação 06/G1 - Modernização da rede multisserviços.
- Ação 07/G1 - Modernização da solução de segurança de rede.
8) Programa G3: Adequação dos ambientes de Trabalho e da Infra estrutura predial.
- Ação 01/G3 - Recuperação estrutural e reforma do prédio da unidade

regional do Maranhão.
- Ação 02/G3 - Adequação da climatização das instalações da unidade regional do Maranhão.
- Ação 03/G3 - Adequação da climatização das instalações da unidade do Distrito Federal.
- Ação 04/G3 - Adequação da climatização das instalações da unidade do Paraná.
- Ação 05/G3 - Reforma do prédio da unidade regional do Piauí.
- Ação 06/G3 - Adequação das instalações de segurança do centro de processamento do Rio de Janeiro.
- Ação 07/G3 - Adequação das instalações de segurança do edifício Waldir Pires (RJ).
- Ação 08/G3 - Projeto Básico para reforma e adequação da nova sede na unidade regional do Rio Grande do Sul.
- Ação 09/G3 - Projeto básico e execução de obras de adequação das instalações civis, elétricas e de ar condicionado das unidades de desenvolvimento nos estados do Ceará, Paraíba e Santa Catarina.
- Ação 10/G3 - Aquisição de mobiliário para as unidades de desenvolvimento nos estados do Ceará, Paraíba e Santa Catarina.
- Ação 11/G3 - Projeto Básico e adequação das instalações para a Fábrica de Software e novos empregados concursados no Rio de Janeiro.
- Ação 12/G3 - Projeto Básico e adequação das instalações para os novos empregados concursados em São Paulo e Distrito Federal.
9) Programa G4: Maturidade dos processos de trabalho MTE e NMG INSS.
- Ação 01/G4 - Maturidade do Processo de software.
- Ação 02/G4 - Maturidade do Processo de operação e suporte da infra-estrutura de TIC.
- Ação 03/G4 - Maturidade do Processo de Gestão de Pessoas.
10) Programa de Software Livre:
- Ação 01 - Criação de centro de referência. (MS, RS, ES, PR e PE).
- Ação 02 - Definir e implantar serviço de mensageria corporativa.
- Ação 03 - Planejar e promover a utilização do BROFFICE.org pela DATAPREV.
- Ação 04 - Incentivar a migração das bases de dados em SQL Server e ORACLE, que não sejam de missão crítica, para os gerenciadores de banco de dados livres homologados.
- Ação 05 - Integrar a comunidade CACIC, propondo a internalização das contribuições que atendam aos interesses da DATAPREV.
- Ação 06 - Criação de um plano de capacitação alinhado com as diretrizes do planejamento estratégico da organização e orientado pela Coordenação de Software Livre em conjunto com a Diretoria de Pessoas.
- Ação 07 - Definir uma estação de trabalho baseada em código aberto para adoção pela organização.
- Ação 08 - Liberar a aplicação COCAR para a comunidade de software livre.
- Ação 09 - Liberar a aplicação SGA para a comunidade de software livre.

Os programas F1, F2, F3, F4, F5 e F6 estão voltados para a área fim da Empresa e os programas G1, G3, G4 e de Software Livre estão voltados para a infra-estrutura da Unidade em seus diversos aspectos.

Os 5 programas que possuem metas definidas são os 2 voltados para treinamento (G2 - Programa de desenvolvimento de pessoas e Programa Escola da Previdência Social), o de Gestão Sócio Ambiental, o de Balanço Social e o de Participação nos Lucros e Resultados.

CAUSA:
Ausência de métodos e cultura de planejamento que valorizem o acompanhamento de resultados na DATAPREV.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:
Questionado pelos itens 54 e 55 da SA208048/11, sobre a inexistência de indicadores e metas para as ações e programas listadas no Relatório de Prestação de Contas 2007 da DATAPREV, o gestor, por meio de e-mail, se manifestou da seguinte forma:

Quanto ao item 54:

> *"A definição dos indicadores e metas associados aos Programas de Transformação está em fase inicial de elaboração. A DATAPREV busca implementar modelo de gestão direcionado para resultados, tendo como instrumento principal indicadores e metas vinculados aos objetivos estratégicos da Empresa e aos seus Programas. O modelo de gestão proposto exige, além do trabalho técnico de formulação e análise sistemática dos indicadores, o comprometimento dos gestores e a promoção da mudança da cultura organizacional. A sistematização da mensuração dos resultados da Empresa será um poderoso elemento motivador. Estima-se que Os funcionários se esforçarão mais para apresentar bom desempenho no que está sendo medido, principalmente se os indicadores estiverem vinculados ao PPLR (Plano de Participação nos Lucros e Resultados). Os indicadores devem concentrar-se no que é mais importante para DATAPREV: sua estratégia. Neste sentido, são bem-vindas as sugestões apresentadas no enunciado da questão."*

Quanto ao Item 55:

> *"A Área de Planejamento não estabelece as diretrizes estratégicas ou as metas organizacionais. Seu trabalho está centrado na coordenação de ações para elaboração desses componentes. O novo Presidente da Empresa, nomeado em março de 2008, está orientando os trabalhos da Área de Planejamento com relação ao desenvolvimento do próximo ciclo de planejamento estratégico formalmente conduzido."*

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:
O gestor reconheceu a necessidade de evolução na definição de metas para se acompanhar o desempenho dos programas e ações considerando os objetivos estratégicos da empresa para o próximo ciclo de planejamento. Entretanto, cabe comentar que a reorientação para resultados exigirá providências cuja maturação certamente transcenderá o período de apenas um exercício.

RECOMENDAÇÃO: 001
Estabelecer metas quantificáveis para o segundo semestre de 2008.

RECOMENDAÇÃO: 002
Apresentar no relatório de gestão do exercício de 2008 resultados quantitativos e indicadores associados às ações listadas.

RECOMENDAÇÃO: 003
Reavaliar a pertinência dos programas e ações criados, tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos resultados e os objetivos estratégicos da empresa para o próximo ciclo de planejamento

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO:

Ausência de indicadores para os programas e ações geridos pela Unidade e falta de adequação dos indicadores existentes.

Na análise do indicadores existentes, verificamos a existência de 3 indicadores para a Carga de Trabalho, 6 para a Rede de Atendimento, 3 para a Rede de Telecomunicações e 25 para a Gestão Empresarial. Dentre esses 37 indicadores, apenas 8 possuem metas definidas e, em 4 casos, não está presente o estabelecimento das diretrizes estratégicas.

Além disso, notamos alguns casos de indicadores inconsistentes tais como:

- Investimento em Capital Humano (ICH) que foi referenciado duas vezes no Relatório de Prestação de Contas nas páginas 158 e 181. A segunda referência diz que Investimento em Capital Humano = Valor Investido em Treinamento / Quantidade Total de Empregados e que o valor atingido foi de R$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), superando a meta estabelecida de R$ 212,55 (duzentos e doze reais e cinqüenta e cinco centavos). No entanto, na página 79 do mesmo relatório, na análise da execução de Serviços de Terceiros, é dito que a Empresa não conseguiu atingir a totalidade de gastos com Treinamento - com uma execução de 43,21% do valor previsto para o mesmo. Observamos, então, um problema de consistência entre o resultado atingido e o montante do valor investido.
- Projetos concluídos no prazo (IPP) que foi referenciado duas vezes no Relatório de Prestação de Contas nas páginas 158 e 204. A meta estabelecida para este índice, cuja definição é IPP = Quantidade de Projetos Concluídos no Prazo / Quantidade Total de Projetos Concluídos, foi de 75% e o valor obtido foi de 80%. O comparativo somente com os projetos concluídos carece de consistência pois não abrange o universo total dos projetos. O denominador desse índice deveria ser a Quantidade Total de Projetos que deveriam ter sido concluídos em um determinado período, valor que refletiria mais a realidade.

Observamos também a ausência de indicadores que permitam a aferição da execução dos Programas e Ações da empresa e da competitividade da UJ com outras instituições de natureza semelhante.

CAUSA:
Ausência de métodos e cultura de planejamento que valorizem o estabelecimento de indicadores e metas na DATAPREV.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:
Questionado pelos itens 52 e 53 da SA208048/11, sobre a inexistência de metas para indicadores listados no RPC 2007 da DATAPREV, o gestor, por meio de email, se manifestou a respeito da seguinte forma:

Quanto ao item 52:

> *"A prática de gestão fundamentada na definição de metas de desempenho empresarial, com acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, está em processo de evolução na DATAPREV. No momento, apenas as metas contidas no Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PPLR estão oficialmente definidas."*

Quanto ao item 53:

"Os indicadores de Carga de Trabalho medem o volume da demanda que chega à DATAPREV. São dados que mensuram a carga de processamento de dados realizada pela Empresa no exercício de 2007. Esta é uma variável exógena na qual a variação depende da demanda de serviços dos cidadãos aos nossos clientes, portanto sobre a qual a DATAPREV não tem governabilidade. São exemplos de indicadores de carga de trabalho: quantidade de créditos emitidos para pagamento de benefícios, quantidade de guias de arrecadação recolhidas, entre outros.

O indicador ICEE - Inventário (Quantitativo) de Circuitos de Comunicação da DATAPREV com Entidades Externas não possui diretriz estratégica associada porque o mesmo é utilizado apenas para o acompanhamento da distribuição quantitativa dos circuitos dedicados que conectam entidades externas à Rede da DATAPREV. É um indicador de natureza operacional que será excluído do Relatório de Gestão no próximo exercício."

Além disso, no RAINT 2007 da empresa, existe a seguinte manifestação a respeito dos indicadores de desempenho da DATAPREV:

"A estrutura dos indicadores da Empresa, não permitiu que a execução do trabalho efetuado pela Auditoria Interna alcançasse o escopo e a abrangência definidos no Plano Anual de Auditoria - PAINT/ 2007. O foco da avaliação foram os indicadores de gestão empresarial (posição janeiro/setembro 2007) disponibilizados na Intranet da DATAPREV, que são os mesmos encaminhados à equipe de auditoria da CGU/SFC em atendimento ao item 35 da Solicitação de Auditoria - SA Nº 201124/001. A comparação dos indicadores apresentados, com os indicadores constantes dos últimos relatórios de gestão da Empresa, indica que os mesmos têm sofrido evolução e melhoria a cada exercício, porém ainda carecem de aprimoramentos, de memória de cálculo e de análises explicativas em cada caso. Os indicadores devem estar vinculados aos Objetivos Estratégicos da Empresa, sendo esta relação de suma valia para aferir o atingimento das metas estabelecidas, para a avaliação da eficiência e eficácia da gestão da Empresa, bem como permitir a comparação dos resultados alcançados pela Empresa, com os de outras instituições de natureza semelhante. Ficou evidente a necessidade de ampliação da quantidade dos indicadores, e de aperfeiçoamentos que assistam os indicadores das características definidas na IN/CGU/SFC Nº 01, de 03/01/2007."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação do gestor em resposta à SA208048/11 demonstra a necessidade de evolução e reavaliação dos indicadores atualmente existentes na empresa.

A manifestação no RAINT 2007 da DATAPREV indica que já houve alguma melhoria, porém ainda há muito por ser feito.

RECOMENDAÇÃO: 001

Estabelecer indicadores capazes de aferir o grau de competitividade alcançado pela UJ em comparação com outras instituições de natureza semelhante.

RECOMENDAÇÃO: 002

Criar indicadores para os Programas e Ações geridos pela Unidade.

RECOMENDAÇÃO: 003
Estabelecer indicadores históricos, suficientemente decompostos para permitir rastreabilidade das causas dos problemas, condição necessária à efetiva realização do ciclo PDCA, para avaliar o grau de eficiência, eficácia e economicidade alcançado em relação ao planejado para o final de cada exercício.

RECOMENDAÇÃO: 004
Estabelecer metas para os indicadores existentes.

RECOMENDAÇÃO: 005
Realizar um estudo sobre a real utilidade de cada indicador existente tomando por base os critérios que servem de guia na elaboração de indicadores tais como representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade, estabilidade e seletividade. Avaliar, também, a adequação de cada indicador aos programas e ações geridos.

1.1.3 ASSUNTO - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1.1.3.1 INFORMAÇÃO:
Durante a realização da auditoria de monitoramento da gestão 2007, solicitamos à Empresa, por meio da SA 201124/01, informar as providências adotadas quanto às diligências e recomendações expedidas pelo DEST/CCE (Comitê de Coordenação das Empresas Estatais) no exercício de 2007. Em resposta, a Empresa informou, através de e-mail institucional da Coordenação-Geral de Relações do Trabalho e Sindicais, datado de 16/10/2007, o que segue:

> *"1- A DATAPREV não recebeu qualquer recomendação oficial diretamente do DEST a respeito da campanha salarial 2007/2008. O único documento que esta CGRT tem conhecimento é o Ofício 270/2007/MP/SE/DEST que foi encaminhado por aquele Departamento à Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social.*
> *Este Ofício solicita que a DATAPREV observe o cumprimento de normas relacionadas à assinatura de Acordos Coletivos. Cumpre informar que a negociação salarial da campanha 2007/2008 terá sua finalização no julgamento do Dissídio Coletivo impetrado pela FENADADOS junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Sabedores que somos que o TST tem poder normativo, isso significa que a DATAPREV será obrigada a acatar o que for determinado por aquele Tribunal Superior.*
> *2- Outro Ofício, de número 465/2007/MP/SE/DEST, encaminhado pelo DEST à Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social, diz respeito à formulação do Programa de Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados - PPLR para o exercício 2007. Quanto a este tema, reproduzo abaixo as explicações do Presidente da Comissão de Acompanhamento.*
> *'Ao final de cada exercício, recebemos demanda do Ministério do Planejamento para elaboração da Proposta de Participação nos Lucros para o exercício subseqüente. Esta proposta deve ser entregue ao referido Ministério, para análise e aprovação, até 31/março do exercício seguinte.*
> *A DATAPREV nomeou grupo de trabalho para a elaboração da proposta e, em abril/2007, a encaminhou ao Ministério Supervisor para aprovação e entrega ao Ministério do Planejamento. Obtivemos a aprovação por parte deste Ministério em setembro, conforme termos do item II da Nota 294/2007/DEST/CGS, em cujo conteúdo*

também se observa o inteiro teor da análise feita por técnico do referido Ministério.

Com base nos termos da aprovação, a Presidência da DATAPREV emitiu a Resolução 2.782/2007 criando a Comissão de Acompanhamento de forma a internalizar as ações necessárias a execução do programa, a saber:

- Acompanhar o processo de aprovação nas instâncias superiores.

- Acompanhar a aferição do alcance das metas.

- Atuar nas reuniões relacionadas à distribuição e participação nos lucros.

- Atuar no processo de divulgação do Programa.

Atualmente, a referida comissão vem concentrando suas ações na divulgação do PPLR aos empregados por meio de palestras e informações institucionais, bem como na aferição das metas estabelecidas."

A partir destas informações, esta equipe passou a analisar o posicionamento da DATAPREV com relação às recomendações do DEST atinentes ao Programa de Participação nos Lucros e ao Acordo Coletivo de Trabalho.

I - Quanto ao Programa de Participação nos Lucros:

O Ofício 465/2007/MP/SE/DEST informa que o MP nada tem a opor à formalização do Programa de Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados - PPLR da DATAPREV referente ao exercício 2007, desde que sejam observadas as condicionantes dispostas no item 26 da Nota 294/2007/ DEST/CGS, de 06/09/2007.

Verificamos que o Ministério aprovou a Proposta de Participação nos Lucros para o exercício 2007, de forma que entendemos que suas condicionantes foram atendidas, não havendo nenhuma recomendação atinente a esta matéria.

II - Quanto ao Acordo Coletivo de Trabalho:

O Decreto 3.735/2001 estabelece, em seu art. 1º, que compete ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão a aprovação de alguns pleitos de empresas estatais federais, encaminhados pelos respectivos Ministérios supervisores, e, dentre eles, a renovação de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

O Diretor do DEST/MP, no Ofício 270/2007/MP/SE/DEST, informa que a DATAPREV, mais uma vez, não atendeu a este dispositivo legal, tendo em vista que enviou os Acordos Coletivos de Trabalho já assinados pelas partes. Além disso, consta na Cláusula 13 - Vigência - do ACT 2005/2006 e na Cláusula 12 - Vigência - do ACT 2006/2007 que as cláusulas acordadas terão validade imediata, independentemente de homologação do órgão competente.

O referido Ofício encaminha Nota nº 170/2007/DEST/CGS, de 04/06/2007, que apresenta análise técnica sobre o assunto, além de reiterar a necessidade de cumprimento da legislação pertinente quando da formulação de novas propostas de Acordo Coletivo de Trabalho.

A mencionada Nota Técnica analisa as cláusulas do ACT 2006/2007 e aponta diversas ressalvas, sugerindo sua revisão. Dentre as cláusulas merecedoras de ressalva, encontram-se as que se referem à avaliação de cenários, vigência, adicional noturno, adicional por tempo de serviço,

abono de seis dias, licença prêmio, seguro de vida em grupo, férias e seleção interna de pessoal.

O DEST afirma que a DATAPREV tem descumprido o disposto na Resolução CCE nº 09/96 em vários aspectos: ao considerar o período de 22:00 às 6:00 como horário noturno e não o período de 22:00 às 05:00, conforme estabelecido na CLT; ao pagar anuênio indistintamente aos seus empregados e num percentual superior ao permitido; ao desrespeitar o limite de devolução de antecipação de férias em parcela única no mês subseqüente ao retorno das férias. Além disso, a referida Resolução veda a concessão de abono assiduidade e de licença prêmio, que estão previstos no ACT 2006/2007. Também está previsto no ACT 2006/2007 a seleção interna de pessoal, que está proibida pela CF-88, ao impor a obrigatoriedade do concurso público para o provimento de vagas.

A Nota conclui ratificando a necessidade de que os dirigentes da DATAPREV encaminhem previamente os acordos coletivos de trabalho ao Ministério Supervisor, para cumprirem o disposto na Resolução CCE nº 09/96 e nos demais normativos pertinentes, bem como as ressalvas referidas.

Durante a auditoria de monitoramento de gestão do exercício 2007, solicitamos a minuta do ACT 2007/2008, que ainda se encontrava em fase de negociação, a fim de verificar a permanência das cláusulas que foram objeto de ressalva. Foram disponibilizadas 11 atas de reuniões referentes ao Acordo, que nos revelaram a manutenção das referidas cláusulas.

No decorrer dos trabalhos de auditoria de avaliação de contas 2007, fomos informados sobre a assinatura e publicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008. O Coordenador-Geral de Relações do Trabalho e Sindicais da Empresa afirmou o seguinte, por meio de e-mail institucional datado de 02/04/2008:

> *"Informo que o Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008, assinado na presença do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Britto Pereira, foi encaminhado para o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST por meio da CE-CGRT-052/2007, datada de 23/11/2007. A referida CE foi recebida pelo funcionário Marcos, matrícula 1714085, no próprio dia 27/11 às 14h50min.*
>
> *Aproveito a oportunidade para informar que o Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008 foi publicado no Diário Oficial da União no dia 23/11/2007.*
>
> *Até a presente data, esta CGRT ainda não recebeu qualquer manifestação do DEST a respeito deste assunto. Presumimos que tal fato se justifique em razão do Acordo ter sido assinado com a interferência do Tribunal Superior do Trabalho."*

Verificamos que o ACT 2007/2008 mantém as cláusulas que foram objeto de ressalva pelo DEST em função do descumprimento da Resolução CCE nº 09/96. Emitimos, então, a SA 208048/05, solicitando à Coordenação Geral de Relações de Trabalho e Sindicais da Empresa que justificasse a permanência das cláusulas referentes à avaliação de cenários, vigência, adicional noturno, adicional por tempo de serviço, abono de seis dias, licença prêmio, seguro de vida em grupo, férias e seleção interna de

pessoal no Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008, a despeito das ressalvas feitas pelo DEST, registradas na Nota nº 170/2007/DEST/CGS, de 04/06/2007, encaminhada à Empresa através do Ofício nº 270/2007/MP/SE/DEST.

Pela sua relevância na análise da questão, segue na íntegra a resposta da Empresa:

> *"Em que pese o acatamento das ressalvas apresentadas pelo DEST, surpreende-nos a ortodoxia da análise registrada na Nota nº 170/2007/DEST/CGS, fundamentada na Resolução CCE nº 9/1996, cuja defasagem do contexto contemporâneo indica a necessidade de sua imediata revisão para se adequar à realidade que hoje norteia a Política de Pessoal do Governo Federal.*
>
> *Ademais, deve-se considerar que a negociação de ACT's transcende a letra fria da regra em face da complexidade e das circunstâncias envolvidas na assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008 da DATAPREV que vão desde inúmeras e desgastantes mesas de negociação com a Federação da categoria (FENADADOS) até a prolongada (32 dias no total) greve deflagrada pelos trabalhadores da Empresa na maioria dos Estados da Federação.*
>
> *Por outro lado, traçando um histórico de quando cada cláusula passou a incorporar os ACT's da DATAPREV, verifica-se no quadro a seguir que as cláusulas citadas na mencionada Nota já constavam dos Acordos Coletivos antes da vigência dos Normativos indicados pelo DEST.*

TABELA I: Histórico das Cláusulas

CLÁUSULA	ACORDO COLETIVO	ASSINATURA DO ACT
Avaliação de Cenários	1993/1995	14/06/1993
Vigência	1992/1993	14/05/1992
Adicional Noturno	1989/1990	20/06/1989
Adicional por Tempo de Serviço	1987/1988	27/05/1987
Abono de Seis Dias	1986/1987	26/08/1986
Licença Prêmio	1989/1990	20/06/1989
Seguro de Vida em Grupo	1988/1989	18/11/1988
Férias	1987/1988	27/05/1987
Seleção	1990/1991	05/11/1990

Fonte: DATAPREV

> *Lastreados nesse histórico e sabedores que as cláusulas perduram até os dias atuais, é possível afirmar, sob o aspecto legal, que as mesmas já compõem o contrato de trabalho individual dos empregados da DATAPREV.*
>
> *É bom lembrar que, ao longo de todos esses anos, a DATAPREV, assim como os órgãos de controle das empresas estatais, tiveram vários gestores, que estabeleceram diretrizes diversas e tomaram decisões diferenciadas e pontuais de acordo com o perfil de cada gestão. Assim é que, em 09/09/1997, quando a Resolução CCE nº 09/96 já vigorava, a SEST (órgão de controle das empresas estatais da época) aprovou sem qualquer restrição*

os termos do ACT 1997/1998 que já continha todas as cláusulas citadas no quadro acima e atualmente questionadas pelo DEST. Esta decisão foi comunicada ao Ministério da Previdência e Assistência Social por meio do Ofício SEST/CGS 283/1997.
O ACT não está aderente ao contido na Resolução 09/96 por vontade de seus administradores. Nossa situação assemelha-se ao que ocorre em diversas outras empresas do governo federal que, em muitos casos, ultrapassam os limites da citada Resolução em maior escala. Isso ocorre em função do hiato existente entre as determinações contidas na Resolução 09/96 do DEST e a prática do Processo de Gestão de Pessoas nas empresas do governo.

Por todo o exposto, fica demonstrado que a observância ao estabelecido pelos Normativos do DEST não depende exclusivamente do cumprimento por parte da DATAPREV, há que ser respeitado o direito adquirido visto que as questões já constam de longa data dos ACT's firmados, tornando, deste modo, indispensável a necessidade de negociar as alterações das referidas cláusulas com a Federação da categoria."

Na mesma SA 208045/05, solicitamos à Coordenação Geral de Relações do Trabalho e Sindicais da Empresa que justificasse a ausência de encaminhamento da minuta do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008 ao DEST para análise prévia, em cumprimento ao disposto na Resolução CCE nº 09/96 e no Decreto 3.735/2001. Segue resposta da Empresa:

"Quanto ao encaminhamento para análise prévia do DEST, cabe-nos informar o que ocorreu durante as campanhas salariais de 2006 e 2007:
1- Greves prolongadas e extrema dificuldade para chegar à assinatura do Acordo Coletivo;
2- Necessidade de interferência do TST para assinatura do Acordo 2007, fato ocorrido na presença do Ministro Britto Pereira, do referido Tribunal. É importante salientar que houve a instauração de processo de Dissídio Coletivo no TST, promovido pela FENADADOS;
3- Envolvimento do Ministério da Previdência Social no processo de negociação;
4- Ciência ao DEST de cada atitude tomada pela DATAPREV durante todo o processo de negociação.

Depois de meses de negociação, enorme grau de dificuldades e o envolvimento de diversas autoridades da República, inclusive com acompanhamento do DEST, em cada etapa concluída, não nos parece necessário submeter novamente o texto final do Acordo.
Cabe registrar que o movimento sindical da categoria de empregados em empresas de Tecnologia da Informação é muito atuante e não aceitaria passivamente tal situação."

Acatamos as justificativas apresentadas pela Empresa e entendemos que a aplicabilidade das orientações está suspensa, em função de a Empresa ter submetido novo ACT ao DEST para manifestação em 27/11/2007. Ressaltamos que a Empresa ainda não recebeu qualquer manifestação referente ao assunto.

1.1.4 ASSUNTO - INDENIZAÇÕES

1.1.4.1 CONSTATAÇÃO:
Pagamento de despesas de viagens em finais de semana sem justificativa específica do setor requerente e sem apresentação dos cartões de embarque

no caso de viagens aéreas, em desatendimento aos itens 4.1 e 4.11, respectivamente, da Norma de Viagens a Serviço da DATAPREV - Norma N/LG/009/07.

As viagens a serviço estão regulamentadas na DATAPREV através da Norma N/LG/009/07 - Viagens a Serviço, com vigência a partir de 10/04/2006. Segundo suas disposições, o empregado deve receber adiantamento correspondente ao número de cotas fixas, acrescido do valor previsto para as despesas reembolsáveis.

Verificamos que foram pagas cotas fixas no montante de R$ 169.345,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais) referentes a diárias em finais de semana durante o exercício de 2007, correspondendo a 3.079 diárias, cada uma no valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais).

Adotamos como critério para formação da amostra o número superior a dez cotas fixas pagas por viagem. Desta forma, a amostra abrangeu 22 viagens, que correspondem a aproximadamente 20% do montante de despesas com cotas fixas em finais de semana. Destas 22 viagens, três foram canceladas com a devida devolução dos valores adiantados ou sem adiantamento de valores.

Na análise da amostra, verificamos que as cotas fixas e as despesas reembolsáveis foram pagas adequadamente, estando as últimas devidamente comprovadas e conforme as regras de concessão previstas na norma da Empresa.

Constatamos, no entanto, em 15 dos 19 casos analisados, ausência de justificativa do setor requisitante para o pagamento de despesas de viagens nos finais de semana, em desatendimento ao item 4.1 da Norma.

Além disso, constatamos que houve pagamento de despesas de viagens sem que da prestação de contas constassem os originais ou cópias dos cartões de embarque respectivos, em desatendimento ao item 4.11 da Norma.

A referida Norma determina, no item 4.11, que cabe ao Setor Financeiro conferir a prestação de contas e glosar as despesas em desacordo com a norma em vigor.

Constatamos, também, inconsistência nas informações prestadas pela Empresa com relação às diárias utilizadas em finais de semana durante o exercício de 2007. Em resposta à SA 208048/001, item 11, a Empresa apresentou uma planilha contendo as informações solicitadas. Verificamos que consta da planilha o pagamento de 250,5 cotas fixas na ACDV nº 0414/2007. No entanto, ao examinarmos o documento, verificamos que se trata de viagem cancelada, em virtude da qual houve adiantamento e posterior devolução de R$ 357,50 (trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), valor este que corresponde a 6,5 cotas fixas. Desta forma, constatamos uma grande divergência entre os valores constantes da planilha e da ACDV nº 0414/2007, o que compromete a confiabilidade dos controles internos da Empresa referentes ao tema.

CAUSA:

Falha do Setor Requisitante em instruir a requisição de viagens com a justificativa para a sua ocorrência em finais de semana.

Falha do Setor Financeiro em conferir a prestação de contas das viagens.

Deficiência nos controles internos da Empresa relativos a viagens a serviço.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:
Através da SA 208048/012, item 58, solicitamos que o Setor Financeiro da Empresa justificasse o pagamento de despesas de viagens nos finais de semana sem justificativa do setor requisitante e sem autorização da autoridade competente, em desatendimento ao item 4.1 da Norma N/LG/009/06 - Viagens a Serviço, nas ACDV's arroladas. Ressaltamos que a referida falha foi verificada em aproximadamente 80% dos casos da amostra selecionada. A empresa respondeu o que segue:

> *"De acordo com a norma LG/Nº 009/07 4.1 - Requisição, as viagens que, por extrema necessidade de serviço, iniciarem a partir de sexta-feira, incluindo sábado, domingo e feriados, terão que ser justificadas pelo setor requisitante e referendadas pela 'autoridade competente' por ocasião da autorização da viagem.*
>
> *Determina, também, a norma que, para requisitar a viagem, deve ser utilizado o formulário 'Autorização e Comprovação de Despesas de Viagem - ACDV', apresentado no Anexo I, em 04 (quatro) vias, e ser submetido ao titular competente, para sua concordância.*
>
> *Assim, considerando que setor de viagem, na localidade de origem, recebe previamente o formulário 'Autorização e Comprovação de Despesas de Viagem - ACDV', concede a passagem aérea e, conseqüentemente, reserva a hospedagem, o financeiro entende que todas as formalidades legais da norma foram cumpridas.*
>
> *Além disso, em nenhum momento, a norma determina que a justificativa do requisitante deva estar anexa ao formulário 'Autorização e Comprovação de Despesas de Viagem - ACDV'.*
>
> *Considerando toda essa metodologia, o Departamento Financeiro entende que a viagem, quando aprovada pela autoridade competente, já sofreu toda a análise prévia requerida pela instrução interna em comento, inclusive no que se refere aos pressupostos que compreendem os dias de sextas-feiras, sábados e domingos.*
>
> *A par desses fatos, o Departamento Financeiro entende competir-lhe, tão-somente, a concessão de adiantamentos de numerário concedidos no âmbito do Rio de Janeiro e, posteriormente, quando do retorno do empregado, promover o exame e a conferência da prestação de contas apresentada, no que concerne à realização de despesas em desacordo com a norma de **VIAGENS A SERVIÇO, CÓDIGO N/LG/009/07**, em vigor desde 10/04/2006, procedimento que, de igual forma, é efetivado pelos Setores Financeiros das Unidades Regionais.*

Em resposta ao Ofício nº 14992/CGU-RJ, a Dataprev complementou a resposta acima, por meio do Memorando nº 054/2008, da Diretoria Financeira e Comercial, em 27/05/2008, conforme segue:

> *"O Departamento Financeiro - DEFI efetiva a liquidação com as formalidades de assinaturas, contagens de dias de viagem e outros comprovantes de despesas. Por sua vez, o Departamento de Logística - DELG, por intermédio do Setor de*

Viagens, suporta a emissão de bilhetes aéreos na Tabela de Competência para as autorizações de viagens sem exigir que a justificativa de mérito esteja apensada na ACDV.

Além de demandar aos autorizadores de viagens as justificativas para os casos apontados pela CGU-RJ, em discussão do tema com as Gerências dos Departamentos Financeiro e de Logística, houve o entendimento de que cabe a alteração da Norma de Viagens, fazendo constar que as autorizações de viagem em finais de semana e feriados sem a competente justificativa não terão os bilhetes aéreos autorizados, não serão concedidos adiantamentos e tampouco serão autorizadas as liquidações de contas dessas viagens."

Através do item 59 da SA 208048/012, solicitamos justificativa para o pagamento de despesas de viagens sem que da prestação de contas conste os originais ou cópias dos cartões de embarque respectivos, em desatendimento ao item 4.11 da Norma N/LG/009/06 - Viagens a Serviço, nas ACDV's listadas. Informamos que esta situação abrangeu aproximadamente 42% da amostra selecionada. O prazo de resposta expirou em 24/04/2008, sem manifestação da Unidade.

Em 27/05/2008, a Dataprev enviou o Memorando nº 054/2008, da Diretoria Financeira e Comercial, em resposta ao Ofício nº 14992/CGU-RJ, com as informações que seguem:

"As situações apontadas ocorreram nas Unidades Regionais que têm autonomia para a liquidação, gestão e controle sobre estas operações.

Será solicitado à Superintendência de Atendimento - SUAT que instrua as Unidades Regionais no sentido de que não sejam liquidadas as prestações de contas de viagens que não tiverem os bilhetes de embarque anexados, de acordo com o normativo em vigor."

Solicitamos também, por meio da SA 208048/014, item 62, que o Departamento Financeiro justificasse a divergência de valores verificada entre o número de cotas fixas constante da ACDV nº 0414/2007 e a informação relativa ao número de cotas fixas na mesma ACDV apresentada na planilha disponibilizada pela Empresa, em resposta à SA 208048/001, item 11. O prazo de atendimento expirou em 28/04/2008, sem resposta da Unidade.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Entendemos que, muito embora a Empresa se mostre disposta a envidar esforços no sentido de eliminar as falhas abordadas, as justificativas apresentadas pela UJ não são suficientes para elidir o apontamento.

Com relação à ausência de justificativa do setor requisitante para o pagamento de despesas de viagens nos finais de semana, entendemos que a Norma em vigor apresenta condições de ser cumprida, devendo a Empresa alterar procedimentos internos a fim de garantir que não ocorra o pagamento de despesas de viagem sem as devidas justificativas para sua ocorrência em finais de semana.

Entendemos que a ausência da referida justificativa pode ocasionar pagamento de despesas evitáveis, uma vez que as viagens durante os finais

de semana só se justificam em caso de extrema necessidade de serviço, por isso exigem expressamente a justificativa própria do setor requisitante. No que se refere à ausência de originais ou cópias dos cartões de embarque nas prestações de contas das viagens a serviço, a Empresa reconheceu a falha e afirmou que as Unidades Regionais serão instruídas para eliminá-la.

A Empresa não apresentou justificativa para a divergência de valores verificada entre o número de cotas fixas constante da ACDV nº 0414/2007 e da planilha apresentada. Entendemos que esta falha prejudica o controle exercido pela Empresa sobre as despesas com deslocamentos de funcionários, comprometendo sua credibilidade e prejudicando a eficiência da gestão das mesmas.

RECOMENDAÇÃO: 001
Fazer constar de todas as requisições referentes a Autorizações e Comprovação de Despesas de Viagens (ACDV) justificativa do setor requisitante para o pagamento de despesas de viagens nos finais de semana.

RECOMENDAÇÃO: 002
Fazer constar da prestação de contas referentes a viagens a serviço originais ou cópias dos cartões de embarque, nos casos de utilização de transporte aéreo.

RECOMENDAÇÃO: 003
Aprimorar os controles internos da Empresa atinentes a diárias, de modo que se evitem informações inconsistentes como as verificadas na planilha de controle de diárias relativas à ACDV 0414/2007.

1.1.5 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.5.1 INFORMAÇÃO:
Levantamos o total de aquisições realizadas pela Empresa no exercício de 2007 e o percentual de utilização de cada modalidade de licitação. A Empresa não utilizou concorrência nem convite no exercício. Além de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a Empresa realizou dez procedimentos de pregão, que corresponde a 9,5% do total de aquisições, e três procedimentos de registro de preços, representando 3,5% das aquisições.

Analisamos dois procedimentos de pregão eletrônico, que representam 53% do valor total de aquisições na modalidade, e um procedimento de registro de preço, que corresponde a 47% das aquisições por registro de preço.

Quanto à CP nº 2007.0142.01:
A CP nº 2007.0142.01 trata da aquisição de seis sistemas de prevenção de intrusão (IPS), requisitada pelo Departamento de Redes de Telecomunicações da DATAPREV em 25/07/2007, com vistas à segurança de dados nas redes locais da URRJ, URDF e URSP. O valor estimado foi de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com base na Ata de Registro de Preços do SERPRO/SP, resultante do Pregão Eletrônico nº 2041/2006.

A aquisição foi realizada através do Sistema de Registro de Preço, mediante ata de registro de preço do SERPRO/SP, assinada em 04/10/2006,

referente ao Pregão Eletrônico nº 2041/2006. O objeto do referido pregão foi o registro de preços para eventual contratação de Sistemas de Prevenção de Intrusão (IPS), para captura e análise de invasão do tráfego de rede. A validade da ata foi de um ano.

O processo foi instruído com projeto básico, especificações técnicas, pesquisa de mercado, termos de responsabilidade previstos na Resolução CADM nº 03/2002, bem como autorização da Diretoria Executiva. Consta, também, consulta à empresa vencedora do Pregão Eletrônico SERPRO/SP nº 2041/2006, que manifestou interesse em fornecer os equipamentos à DATAPREV, e anuência do SERPRO/SP na adesão da DATAPREV ao referido pregão. O processo apresentou pareceres técnico e jurídico favoráveis à aquisição mediante o registro de preços.

O contrato com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico SERPRO/SP nº 2041/2006 foi assinado em 03/10/2007, dentro do prazo de validade da ata, no valor de R$ 1.663.740,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais), inferior, portanto, à estimativa inicial.

Consideramos que o uso do sistema de registro de preços foi adequado e conveniente.

Quanto à CP nº 2007.0028.01:
A CP nº 2007.0028.01 trata da realização do Pregão Eletrônico nº 028/2007, destinado à contratação dos serviços de limpeza e conservação para os prédios de Botafogo e Bonsucesso, dando origem ao contrato nº 01.0259.2007, firmado em 24/09/2007, com vigência de doze meses e valor global de R$ 477.350,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais).

O processo apresenta Termo de Referência aprovado pela Diretoria, com justificativa da necessidade dos serviços e parâmetros adequados para a verificação dos resultados, em termos de quantidade e qualidade. O Edital do Pregão foi devidamente divulgado, tendo sido respeitada a IN nº 18/1997, que regula a contratação de serviços de limpeza.

Foi declarada vencedora do certame a empresa que apresentou o menor preço. Não houve interposição de recursos. Entendemos que o enquadramento feito na modalidade e tipo de licitação foi adequado e que o procedimento licitatório transcorreu regularmente.

Quanto à CP nº 2007.0166.01:
Trata da contratação dos serviços de manutenção predial para os prédios da DATAPREV na cidade do Rio de Janeiro, decorrente da Requisição de Serviço nº 41/2007, de 20/09/2007, da Divisão de Engenharia da Empresa. A Requisição de Serviço apresenta o valor mensal estimado de R$ 4.434.369,21 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte um centavos), com base na pesquisa de mercado anexada ao processo.

O Departamento de Logística da Empresa apresentou a Nota Técnica DELG nº 016/2007, de 08/10/2007, com a devida justificativa para a contratação e para a estimativa de preço.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2007, de 14/11/2007, do tipo menor

preço, apresentou como objeto a prestação de serviços de operação, supervisão e manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da DATAPREV no Rio de Janeiro, ininterruptamente, 24 horas por dia, sete dias por semana, pelo período de doze meses.

O referido edital foi objeto de análise jurídica, por meio do Parecer CGCJ nº 347/2007, de 25/10/2007, que apontou saneamentos a serem feitos. Em 06/11/2007, o Memorando COJU nº 423/2007 declarou que foram atendidos os itens apontados no Parecer CGCJ nº 347/2007 e preenchidos todos os requisitos legais exigidos no art. 9º do Decreto 5450/2005; que não há no edital qualquer especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária que venha a limitar ou frustrar a competitividade do certame ou a não traduzir as fiéis necessidades da Empresa.

O aviso de licitação foi devidamente divulgado. Cinco empresas participaram da licitação. O Memorando nº 070/2007 da Divisão de Manutenção da DATAPREV emitiu parecer técnico quanto à proposta e documentação da empresa vencedora da etapa de lances e concluiu que a mesma atendeu plenamente às exigências técnicas relativas à habilitação.

Constam do processo ata de realização do Pregão Eletrônico nº 031/2007, relatório de adjudicação e homologação, SICAF e certidões negativas da empresa vencedora, bem como publicação em DOU do resultado do pregão. Não houve interposição de recursos contra o resultado da licitação.

O contrato nº 01.0346.2007 foi assinado com a empresa em 21/12/2007, com preço total estimado de R$ 4.452.776,64 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e prazo de vigência de 12 meses.
Entendemos que o enquadramento feito na modalidade e tipo de licitação foi adequado e que o procedimento licitatório transcorreu regularmente.

1.1.5.2 INFORMAÇÃO:
A locação de hardware e licenciamento de uso de software, com manutenção e suporte técnico foi o único procedimento de inexigibilidade de licitação realizado pela Empresa no exercício de 2007. Seu valor corresponde a aproximadamente 82% do total das contratações no exercício. A relação entre a DATAPREV e a empresa locatária é anterior à formalização do contrato. Vejamos o histórico.

O contrato nº 01.0479.2004, firmado entre a DATAPREV e outra empresa prestadora de serviços, decorrente da Concorrência nº 002/2004, teve sua execução suspensa judicialmente, por meio de Ação Civil Pública, proposta pela Procuradoria da República do Distrito Federal. Nessa mesma ação, em sede de agravo de instrumento, mediante antecipação dos efeitos da tutela, foi determinada a contratação direta da empresa locatária por inexigibilidade de licitação, com renovação e reequilíbrio econômico-financeiro semestral do contrato, enquanto se mantiver a dependência tecnológica da DATAPREV em relação à empresa. Desde então, a empresa vem prestando serviços à DATAPREV e recebendo os mesmos valores antes pagos à outra empresa, conforme determinação judicial.

Em cumprimento à referida decisão, deu-se início às tratativas para a formalização do contato entre a empresa locatária e a DATAPREV, cujas negociações foram sempre relatadas à Procuradoria da República do DF.

Pretende-se que os sistemas tecnológicos contratados sejam paulatinamente devolvidos, conforme a implantação dos novos sistemas e equipamentos através do Plano de Modernização Tecnológica.

A DATAPREV propôs a contratação de serviços, enquanto a empresa locatária propôs a locação de hardware e licenciamento de uso de software, com manutenção e suporte técnico. Após debates, estudos e ajustes, chegou-se ao consenso de que a contratação na modalidade locação é viável. A DATAPREV solicitou o pronunciamento da Justiça Federal sobre a formalização do contrato na modalidade locação e esclareceu que a revisão semestral do contato ficaria prejudicada, haja vista a previsão contratual de paulatina redução dos bens locados e, conseqüentemente, proporcional redução dos valores pagos.

O Ministério Público Federal posicionou-se favoravelmente à contratação pretendida e em 14/03/2007 apresentou-se a decisão judicial de deferimento do pedido de locação dos equipamentos.
Em decorrência desta decisão, a Presidência da DATAPREV, através do memorando nº 21/2007, de 15/03/2007, determinou à Diretoria de Operações e Telecomunicações a adoção de providências para a contratação pretendida.

A DATAPREV já vinha realizando estudos e análises a respeito da viabilidade da contratação em tela. Verificamos Nota Técnica da Assessoria da Presidência da DATAPREV, de 27/10/2006, referente à comparação dos custos do ambiente de grande porte atualmente instalado na empresa com os custos de ambiente similares no mercado. A Nota Técnica DEFI nº 003/2007, de 07/02/2007, avaliou as alternativas de compra e locação dos equipamentos e concluiu pela vantagem da locação. O Estudo Técnico Preliminar, datado de 12/02/2007, tratou da adequação da capacidade do ambiente mainframe às necessidades da DATAPREV.

Em 16/03/2007 o Departamento de Suporte Técnico (DEST) apresentou a Requisição de Serviço nº 002/2007, em atendimento ao determinado no Memorando PR nº 021/2007, objetivando manter em produção os serviços em execução nos mainframes, até que os mesmos sejam transferidos para a nova plataforma tecnológica definida no âmbito do PMT. O valor estimado para a contratação foi de R$ 81.519.503,20 (oitenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), de acordo com a quarta versão da proposta da empresa, de 08/01/2007. A requisição apresentou-se acompanhada de projeto básico e seus anexos, contendo todos os elementos exigidos por lei.

Constam do processo certidões de regularidade fiscal da empresa, bem como certidão de exclusividade emitida pela ASSERPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Software e Internet Regional Rio de Janeiro, em razão da exclusividade no fornecimento dos equipamentos discriminados no Projeto Básico, referendando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A empresa apresentou a quinta versão de sua proposta em 16/03/2007.
Nota Técnica DEST de 16/03/2007 analisou a referida proposta, sugeriu seu aceite e recomendou que as diferenças apontadas sejam corrigidas em tempo oportuno para que não ocorra descontinuidade ou queda de desempenho nos serviços em produção.

Nota Técnica do Departamento de Suprimentos (DESU) nº 042/2007, de 10/03/2007, analisou o preço do contrato e concluiu que as exaustivas negociações e estudos referenciados justificam os preços negociados, os quais estão respaldados também pela interveniência do Ministério Público Federal e homologação em juízo, atendendo à exigência do art. 26, parágrafo único da Lei 8666/93.

Verificamos o Parecer CGCJ nº 105/2007, de 19/03/2007 que analisou a contratação por inexigibilidade. Ressaltou que a pretendida contratação tem respaldo essencialmente na decisão judicial prolatada por desembargador do TRF 1ª Região e concluiu que as exigências legais para a hipótese de inexigibilidade de licitação encontraram-se atendidas.A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração autorizaram a contratação por inexigibilidade de licitação em 28/03/2007.

O Contrato nº 01.0088.2007 foi assinado em 02/04/2007, cujo objeto é a locação de equipamentos, licença de uso de software e serviços de implantação, de manutenção e suporte de equipamentos e de software. A vigência do contrato é de 36 meses e o valor global estimado é de R$ 80.659.146,17 (oitenta milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos).
Entendemos que o enquadramento da contratação em inexigibilidade de licitação foi correto e adequado, estando devidamente fundamentado na CP 2007.0043.01.

1.1.5.3 INFORMAÇÃO:
No exercício de 2007, a DATAPREV realizou 73 procedimentos de dispensa de licitação, cuja soma de valores corresponde a 5% do total de aquisições. Analisamos dois destes procedimentos, que totalizam 68% das despesas realizadas por dispensa de licitação do exercício.

Quanto à CP nº 2007.0106.01:
Verificamos todo o procedimento que antecede à formalização do contrato nº 01.0193.2007, para a prestação de serviços de manutenção predial dos prédios da DATAPREV no Rio de Janeiro, por 180 dias, a partir de 26/06/2007. O procedimento está registrado na CP 2007.0106.01.

O contrato decorreu de dispensa de licitação, assim como outros contratos anteriores. O fundamento da contratação direta foi a configuração de situação emergencial, com base no art. 24, IV, Lei 8.666/93.

O Edital de Concorrência nº 07/2004 para a contratação em tela foi suspenso pelo TCU e a DATAPREV apresentou recurso. Durante a tramitação do recurso, a DATAPREV entendeu que não deveria realizar nova licitação, em função da possibilidade de o recurso obter provimento, caso em que ficaria com duas licitações concomitantes de mesmo objeto. Como o contrato anterior estava extinto e a manutenção dos serviços foi considerada essencial, o serviço foi prestado por meio de sucessivas contratações emergenciais, de acordo com orientações da Assessoria Jurídica da Empresa.

Em 16/03/2007, foi publicado em DOU o Acórdão nº 335/2007 TCU, que negou provimento ao recurso interposto pela DATAPREV e determinou a anulação da Concorrência 007/2004.

A Coordenação Geral de Consultoria Jurídica - CGCJ da Empresa orientou o

Departamento de Suprimentos, por meio dos Memorandos nº 130/2007, de 02/04/2007, e nº 268/2007, de 22/06/2007, a efetuar contratação emergencial, uma vez que a decisão do TCU ainda não era definitiva, pois a Empresa havia apresentado embargos declaratórios.

Em 28/09/2007, o Parecer CGCJ nº 316/2007 informou o trânsito em julgado administrativo da decisão que determinou a revogação das Concorrências nº 01/2004 e 07/2004, recomendou que a Empresa promovesse a anulação das citadas concorrências e, em seguida, abrisse procedimento licitatório para a contratação dos serviços de manutenção predial nas unidades da DATAPREV no Rio de Janeiro e São Paulo, com a conseqüente rescisão dos contratos emergenciais então em vigor, desde que adjudicado o objeto das licitações.

Em 25/10/2007, o Parecer CGCJ nº 347/2007 recomendou a contratação de serviços de manutenção predial por meio de pregão eletrônico. Em decorrência do pregão, foi assinado o contrato nº 01.0346.2007 com a empresa vencedora do certame em 21/12/2007, poucos dias antes do fim da vigência do contrato emergencial.

Entendemos que o enquadramento da contratação na dispensa de licitação foi regular, seguindo orientações jurídicas e aguardando posicionamento final do TCU. Resolvida a questão, a Empresa promoveu o Pregão Eletrônico nº 31/2007 para a contratação dos serviços de manutenção predial para a cidade do Rio de Janeiro, estando todo o procedimento registrado na CP nº 2007.0166.01.

Quanto à CP nº 2007.0095.01:
A CP trata da contratação emergencial de seguro de vida em grupo compulsório e facultativo, em benefício dos empregados, dirigentes e estagiários da DATAPREV, em todo o território nacional.
A contratação decorreu de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para garantir a continuidade dos serviços, tendo em vista que o contrato anterior havia vencido em 31/05/2007.

Na vigência do contrato anterior, a empresa contratada apresentou pleito do reequilíbrio financeiro e a DATAPREV solicitou que a mesma demonstrasse, através de planilhas de custos e formação de preços, a necessidade da correção pleiteada. As tentativas de negociação não surtiram resultados, impossibilitando a prorrogação do contrato. A Empresa entendeu que não havia tempo hábil para a realização de procedimento licitatório.

Consta do processo projeto básico, requisições de serviço, pesquisa de mercado, análise técnica das propostas. Além destes documentos, verificamos a Nota Técnica DESU nº 079/2007, de 31/05/2007, que apresenta justificativa para contratação emergencial, bem como o histórico das contratações.

Verificamos também o Parecer CGCJ nº 190/2007, de 31/05/2007, favorável à contratação emergencial, com a recomendação de realização do devido procedimento licitatório em até 180 dias.
Consta também a autorização da Diretoria Executiva para a aquisição pretendida no valor estimado de R$ 1.309.038,84 (um milhão, trezentos e nove mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e vigência de 06 meses, a partir de 01/06/2007.

Após consulta à situação do fornecedor, foi assinado o contrato nº 01.0177.2007, com a mesma empresa anteriormente contratada, no valor mensal de R$ 218.173,14 (duzentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais e quatorze centavos) e vigência de seis meses.
O contrato foi rescindido antecipadamente em 31/08/2007 por meio de Termo de Resilição, conforme aviso prévio concedido em 31/07/2007 e de acordo com a cláusula 3.1 do contrato.

A partir de 01/09/2007, em decorrência da realização de pregão eletrônico, passa a vigorar o contrato nº 23.0105.2007, firmado com outra empresa, referente a seguro de vida compulsório, com valor mensal de R$ 56.724,29 (cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

Entendemos que o enquadramento praticado pela Empresa encontra amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. As razões alegadas pela Empresa são amparadas pela legislação pertinente.

1.1.6 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

1.1.6.1 INFORMAÇÃO:
Durante ação de controle realizada em 2007, solicitamos que a Empresa informasse os contratos vigentes no exercício. Da relação apresentada, selecionamos uma amostra com foco nas terceirizações e verificamos dois contratos de limpeza e conservação, um contrato de vigilância e um contrato de manutenção predial.

Quanto aos contratos de limpeza:
Os dois contratos de limpeza vigentes referem-se a prédios distintos da DATAPREV. O contrato mais antigo é o de nº 01.0454.2004, que foi assinado em 24/08/2004 e seu objeto é a prestação dos serviços de limpeza e conservação, dedetização, desratização e descupinização nas dependências da DATAPREV, localizada à Rua Cosme Velho, nº 06, Rio de Janeiro. O segundo contrato, de nº 01.0259.2007, foi assinado em 24/09/2007 e seu objeto é a prestação dos serviços de limpeza e conservação nas dependências da DATAPREV, localizadas à Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, Botafogo, Rio de Janeiro, e à Rua Teixeira de Castro, nº 250, Bonsucesso, Rio de Janeiro.

O contrato nº 01.0454.2004 resultou da licitação na modalidade Concorrência nº 003/2004 e se refere aos serviços prestados no prédio de Cosme Velho, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução destes serviços, pelo período de 24 meses. O processo apresenta Termo de Referência, anterior à contratação, aprovado pela Diretoria, com justificativa da necessidade dos serviços e parâmetros adequados para a verificação dos resultados, em termos de quantidade e qualidade. O Edital da Concorrência atende às determinações da IN 18/1997 no que diz respeito à contratação dos serviços por área efetivamente limpa.

Quatro empresas participaram do certame. O resultado final foi devidamente divulgado. Entendemos que o processo licitatório transcorreu regularmente.

O contrato foi assinado em 24/08/2004, com vigência de 24 meses e valor

mensal de R$ 29.957,98 (vinte e nove mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos). Foi prorrogado duas vezes, por doze meses cada vez, através de termos aditivos, tendo o término de sua vigência sido, ao final, estipulado em 23/08/2008. Houve três repactuações de preço, sendo que o preço final ficou em R$ 36.010,76 (trinta e seis mil, dez reais e setenta e seis centavos) mensais. Todas as repactuações observaram o interregno mínimo de 12 meses, basearam-se na convenção coletiva de trabalho da categoria e em pesquisa de mercado, apresentaram planilha de custos detalhada e obtiveram parecer jurídico favorável. No entanto, não verificamos divulgação por parte da DATAPREV dos novos valores e da variação ocorrida no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

Verificamos que os pagamentos realizados em 2007 observaram os valores previstos no contrato e em seus termos aditivos. Excederam o prazo máximo de cinco dias úteis, mas não houve acréscimo de encargos moratórios.

Verificamos que nem todos os documentos que comprovam a regularidade fiscal da empresa estavam anexados aos pagamentos realizados à empresa no exercício de 2007. Durante a execução da auditoria de avaliação de contas do exercício 2007, solicitamos novamente à DATAPREV que apresentasse a documentação exigida por lei. A Empresa atendeu à solicitação e apresentou toda a documentação relativa ao exercício de 2007. O Departamento Financeiro esclareceu que os pagamentos são separados por prédio da Empresa e que as cópias dos comprovantes de regularidade fiscal são apensados em uma única Autorização de Pagamento, sendo o documento referido nas outras Autorizações de Pagamento.

Desta forma, verificamos que a Empresa se certifica da regularidade fiscal da contratada antes de promover os pagamentos correspondentes.

As notas fiscais estão em nome do Contratante, apresentam descrição adequada dos serviços prestados, que são compatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa e coincidem com a descrição do Plano de Trabalho. Além disso, estão dentro do prazo de validade e apresentam Autorização de Impressão de Documento Fiscal. As retenções de INSS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ são feitas conforme previsão contratual. As notas fiscais apresentam atesto do servidor designado, anterior ao pagamento.

Não verificamos nenhum registro, no processo, referente ao acompanhamento do contrato por parte do gestor. Realizamos reunião com funcionária da Divisão de Serviços Gerais, que realiza a função de gestora do contrato, para esclarecimentos sobre o seu acompanhamento e formalizamos os questionamentos por meio da SA 201124/011. O gestor eliminou as dúvidas surgidas no exame do processo, apresentando cópia do livro "Diário de Serviços", onde são registradas as ocorrências do dia pelo supervisor, pelo encarregado ou pelo líder de equipe da contratada. O livro é regularmente vistoriado por funcionário da DATAPREV.

O gestor informou que a Contratada fornece todos os materiais necessários à execução do serviço de acordo com o especificado no contrato; que envia, junto à fatura mensal, planilha referente ao consumo mensal dos materiais e que a DATAPREV verifica a quantidade e qualidade dos materiais, conforme cláusula 2.28 do contrato; que o quantitativo de pessoal previsto no edital de licitação está de acordo com o índice de produtividade previsto na IN nº 18, de 22/12/1997, uma vez que o trabalho

é efetuado em escala 12 x 36, 24 horas por dia, sete dias na semana; e que os serviços prestados pela Contratada são de ótima qualidade.

O contrato nº 01.0259.2007, referente aos serviços de limpeza e conservação nos prédios de Botafogo e Bonsucesso, foi resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2007, que transcorreu regularmente.

O contrato foi assinado em 24/09/2007, com vigência de 12 meses e valor global de R$ 477.350,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais).

Verificamos a emissão de duas notas fiscais referentes ao mês de setembro de 2007, cuja soma de valores é inferior ao cálculo proporcional relativo a sete dias de prestação de serviços.

As notas fiscais estão acompanhadas da documentação de regularidade da empresa exigida no contrato, estão dentro do prazo de validade e apresentam Autorização de Impressão de Documento Fiscal. Além disso, estão em nome do Contratante, apresentam descrição adequada dos serviços prestados, que são compatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa e coincidem com a descrição do Plano de Trabalho. As retenções de INSS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF ocorreram conforme previsão contratual. As notas fiscais apresentam atesto do servidor designado, anterior ao pagamento.

Não verificamos nenhum registro referente ao acompanhamento do contrato por parte do gestor. Realizamos uma reunião com a titular da Divisão de Serviços Gerais, que realiza a função de gestor do contrato para esclarecimentos sobre o seu acompanhamento e formalizamos os questionamentos por meio da SA 201124/016.

A Empresa informou que o gestor realiza a inspeção de qualidade dos serviços e que não houve problemas na prestação do serviço. A Contratada mantém um supervisor percorrendo os locais de execução para dirimir dúvidas e solucionar possíveis problemas verificados durante a prestação de serviços, bem como mantém o livro "Diário de Serviços" com todas as ocorrências do dia, sendo inspecionado diariamente pelo gestor. Na auditoria de avaliação de contas 2007, foi apresentado o livro "Diário de Serviços", aberto em 02/01/2008. Verificamos que nele constam as ocorrências relativas ao serviço e registros regulares do supervisor da DATAPREV, atestando a realização de vistorias de rotina e declarando a regularidade dos serviços prestados pela Contratada.

A Empresa informou que a Contratada fornece todos os materiais necessários à execução do serviço, adequadamente e em conformidade com o padrão estabelecido no contrato. Informou, também, a relação de empregados que prestam serviço à Empresa, cujo quantitativo atende aos índices mínimos de produtividade estabelecidos na Instrução Normativa n.º 18/1997.

Entendemos que a execução do contrato está regular.

Quanto ao contrato de vigilância:
Analisamos o contrato de vigilância nº 1.0057.2006, com vigência de 24 meses, a partir de 01/03/2006, decorrente do Pregão Eletrônico

nº 037/2005, do tipo menor preço. Atende aos prédios da DATAPREV situados no Rio de Janeiro, na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, Botafogo; na Rua Teixeira de Castro, nº 250, Bonsucesso; na Rua Cosme Velho, nº 06, Cosme Velho; e na Av. Almirante Barroso, nº 54, loja A, 7º, 8º e 9º andares, Centro.

Para a composição do valor estimado foi utilizado o valor máximo estabelecido pela Portaria MPOG nº 03, de 07/07/2005, bem como pesquisa de mercado. O valor mensal estimado foi R$ 205.252,62 (duzentos e cinco mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que totaliza R$ 4.926.062,88 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o período.

Foi verificado o formalismo necessário à licitação, estando presentes no processo: Requisição com justificativa, propostas dos fornecedores, resumo dos preços, projeto básico, Portaria nº 03/2005, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes 2005/2006, pareceres jurídico e técnico, autorização da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

A proposta de menor preço foi inabilitada e a empresa detentora de segundo menor preço não teve interesse em revalidar sua proposta. Passou-se, então, à análise da documentação e proposta de terceiro menor preço. Após parecer técnico favorável, aceitação pela DATAPREV do valor negociado e atendidas as exigências habilitatórias, a empresa foi declarada vencedora do certame. O resultado da licitação foi devidamente homologado, adjudicado e publicado. Entendemos que o processo licitatório foi regular.

Verificamos três termos aditivos ao contrato, que se referem, respectivamente, à exclusão de postos de vigilância no prédio do Centro, com correspondente redução do valor mensal contratual; à transferência do remanescente dos postos de vigilância do prédio do Centro para o prédio do Cosme Velho; e à alteração na gestão do contrato.

Os pagamentos efetuados observaram os valores previstos no contrato e em seus termos aditivos. Porém, excederam o prazo máximo de cinco dias úteis, sem, no entanto, incorrer em acréscimo de encargos moratórios. As notas fiscais são acompanhadas de Autorizações de Pagamento devidamente assinadas e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, conforme exigência contratual. Além disso, estão em nome da Contratante, apresentam descrição adequada dos serviços prestados, que são compatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa e coincidem com a descrição do Plano de Trabalho.

As notas fiscais estão dentro do prazo de validade e apresentam Autorização de Impressão de Documento Fiscal. As retenções de INSS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF são feitas conforme previsão contratual. As notas fiscais apresentam atesto do servidor designado, anterior ao pagamento. Não verificamos nenhum registro referente ao acompanhamento do contrato por parte do gestor. Realizamos reunião com o titular da Divisão de Serviços Gerais, designado gestor do contrato para esclarecimentos sobre o acompanhamento do contrato e formalizamos os questionamentos por meio da SA 201124/010. Da análise das respostas, verificamos que a Contratada apresenta a relação dos empregados que executarão os serviços, sendo que a relação coincide com a relação de pagamento mensal fornecida pela mesma

à época do pagamento. Além disso, o gestor informou que os vigilantes só assumem os postos de trabalho se estiverem devidamente credenciados no órgão competente, que possuem o porte de arma em situação regular e que os registros de armamentos também estão em situação regular.

O contrato estabelece que o livro "Diário de Serviços" seja assinado e vistoriado semanalmente pelo gestor. O livro foi verificado por esta equipe de auditoria durante os trabalhos de avaliação de contas do exercício 2007. Constam registros diários feitos pelo líder de equipe da Contratada a respeito do recebimento e passagem do serviço, da equipe de plantão, bem como de qualquer ocorrência. O livro é vistoriado por funcionário da DATAPREV.

A DATAPREV informou que se certifica de que a contratada mantém o quantitativo de pessoal contratado através do registro de freqüência e da verificação da cobertura dos postos, e que não houve qualquer ocorrência relevante referente à segurança nos prédios da DATAPREV no Rio de Janeiro durante exercício 2007, até o término dos trabalhos de campo.
Concluímos que a execução físico-financeira do contrato é regular.

Quanto à manutenção predial:
Verificamos o contrato nº 01.0193.2007, emergencial, decorrente de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de manutenção predial dos prédios da DATAPREV no Rio de Janeiro, por 180 dias, a partir de 26/06/2007, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela DATAPREV, com aviso prévio de 30 dias. O total estimado é R$ 2.040.961,02 (dois milhões, quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos). A Requisição de Serviço nº 017/2007, de 18/05/2007, apresenta a estimativa de preço atualizada com base no menor preço válido apresentado na pesquisa de mercado realizada em 2007, no mesmo valor do parágrafo anterior.

O edital de pesquisa de mercado apresenta em seus anexos a descrição das características de cada prédio da DATAPREV, a relação das categorias profissionais, discriminando o efetivo mínimo por expediente de trabalho, a capacitação técnica dos profissionais, os insumos e ferramental, bem como a descrição básica dos serviços a serem prestados. No entanto, o edital não está assinado pela autoridade competente, apenas rubricado pelo Gerente da Divisão de Engenharia, pelo Gerente do Departamento de Logística e pelo Coordenador Jurídico de Contratos. Além disso, o item 2 - Cronograma - do Edital não informa a data da entrega das propostas.

Por meio da SA 201124/014, solicitamos à Empresa justificativa para a ausência de assinatura e da informação da data de entrega das propostas no edital de pesquisa de mercado. Segue sua resposta:

> *"O 'Edital' da Pesquisa de Mercado e seus anexos foram elaborados e assinados pelo Departamento de Logística e pela Divisão de Engenharia e, posteriormente, encaminhados à Coordenação Jurídica de Contratos para elaboração da Minuta de Contrato (fl 74). A Coordenação Jurídica chancelou a Minuta e o 'Edital' encaminhando a DIAT - setor responsável pelas contratações no âmbito da Filial do Rio de Janeiro - a documentação supracitada para prosseguimento do processo. Acreditamos que a ausência da assinatura e data de entrega das propostas pelo responsável do Setor de Aquisição se deu em face de um lapso motivado pela urgência, importância e*

exigüidade de prazo, caracterizado pelo fato que a convocação das empresas foi realizada por e-mail onde a data e horário estão definidos (fl 96 a 99)."

Acatamos as justificativas apresentadas, considerando a inexistência de dispositivo legal que obrigue a formalização de edital para a pesquisa de preço e considerando também que as informações ausentes foram transmitidas através de e-mails.

Por meio da SA 201124/012, questionamos a Empresa a respeito do atendimento do art. 26 da Lei 8.666/93, que estabelece que, nos casos de dispensa mencionados, nos quais se inclui o presente, a dispensa deverá ser comunicada dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para a eficácia dos atos. A Empresa respondeu o que segue:

"A DATAPREV adota o procedimento de ratificação e publicação dos extratos de dispensa no DOU, em cumprimento ao Artigo 26 da Lei 8666/93, concomitantemente com a adjudicação e a homologação da contratação.
No processo em referência, CP 2007.0106.01, a ratificação da contratação encontra-se às folhas 1003 e a publicação no DOU às folhas 1060.
Desta forma, entendemos que o Processo/CP está devidamente regularizado.
Releva mencionar que estamos trabalhando na revisão das Normas de Compras e Contratações e que este é um ponto que estamos revendo quanto ao procedimento de ratificação e a publicação no DOU, que passará a ser executado imediatamente após a autorização da Requisição".

Entendemos razoáveis as justificativas apresentadas pela Empresa, uma vez que não houve prejuízo ao caso em exame, já que a ratificação da autoridade superior ocorreu, mesmo que em momento posterior. Além disso, ao anunciar a revisão das Normas de Compras e Contratações, antecedendo o momento em que se dá a ratificação, conforme jurisprudência do TCU, a Empresa agiu preventivamente, evitando qualquer problema futuro correlato.

Durante os trabalhos de auditoria de avaliação de contas do exercício 2007, verificamos que a proposta de alteração do Manual foi formalizada de forma adequada e submetida à avaliação da Coordenação Jurídica. Os entendimentos estão sendo consolidados, de forma que a alteração está em processamento.
A pesquisa de mercado de que trata o referido edital teve início em 01/06/2007, através de e-mails enviados a várias empresas, solicitando o envio da proposta e documentação até o dia 13/06/2007, devendo a documentação contemplar todas as exigências do Edital de Pesquisa de Mercado e Minuta de Contrato.
A DATAPREV recebeu seis propostas. A proposta de menor preço foi considerada inapta pelo Parecer Técnico nº 441/2007, porque não apresentou a documentação técnica solicitada. O segundo melhor preço foi ofertado pela empresa GLS Engenharia e Consultoria Ltda, cuja documentação técnica foi considerada completa, segundo o Parecer Técnico nº 441/2007.

A Nota Técnica DELG nº 007/2007 apresenta justificativa e motivação para a contratação emergencial e solicita a aprovação da Diretoria Executiva,

que se dá em 22/06/2007.

Verificamos os pagamentos referentes aos serviços prestados nos meses de junho, julho e agosto. Os valores pagos são inferiores ao cálculo mensal do total estimado. Constatamos que os pagamentos mensais excedem o prazo máximo de cinco dias úteis, sem, no entanto, incorrer em acréscimo de encargos moratórios.

As notas fiscais são acompanhadas de Autorizações de Pagamento devidamente assinadas e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, conforme exigência contratual. Além disso, estão em nome da Contratante, apresentam descrição adequada dos serviços prestados, que são compatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa e coincidem com a descrição do Plano de Trabalho.

As notas fiscais estão dentro do prazo de validade e apresentam Autorização de Impressão de Documento Fiscal. As retenções de INSS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF são feitas conforme previsão contratual. As notas fiscais apresentam atesto do servidor designado, anterior ao pagamento. Não verificamos nenhum registro referente ao acompanhamento do contrato por parte do gestor. Realizamos reunião com o gerente da Divisão de Engenharia - DIEN, designado gestor do contrato, para esclarecimentos sobre o acompanhamento do contrato e formalizamos os questionamentos por meio da SA 201124/014. Ao analisarmos a resposta da Empresa, verificamos que são enviados ao gestor do contrato relatórios mensais, cópias dos cartões de ponto, notas fiscais dos materiais eventualmente fornecidos (exceto materiais de reposição, que são adquiridos pela DATAPREV, e materiais de consumo, que são de inteira responsabilidade da Contratada, mas não carecem de comprovação, uma vez que a variação do consumo destes não altera o valor cobrado), bem como as faturas dos serviços prestados, conforme previsão contratual. Além disso, as solicitações de peças, componentes e materiais necessários são encaminhados ao gestor do contrato com todas as especificações, conforme previsto no contrato.

A manutenção preventiva ocorre conforme preconiza o Anexo XI do contrato e de acordo com a disponibilidade operacional das instalações que serão manutenidas, considerando que estas funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente.

O gestor informou que os empregados da Contratada têm habilitação e experiência adequados ao desempenho das funções e que não houve qualquer inexecução total ou parcial do fornecimento do serviço contratado.
Verificamos dois pontos de divergência entre a previsão e a execução contratual. A cláusula 9.2 do contrato prevê que a Contratada implante Sistema Multiusuário de Gerenciamento informatizado de manutenção predial. No entanto, o sistema não foi implementado. Segue justificativa do gestor:

> *"Apesar deste item ter sido incluído no contrato, sempre foi entendimento dos diversos gestores dessas contratações emergenciais a inviabilidade técnica, em função do prazo contratual de 180 dias, para a implantação do Sistema Multiusuário de Gerenciamento informatizado de manutenção predial. Para corroborar esse entendimento, podemos verificar que no Projeto Básico que subsidiou a contratação há somente referência ao sistema na Minuta de Contrato, diferentemente do Projeto Básico elaborado para a licitação que se encontra em tramitação interna, tanto para as*

instalações do RJ quanto de SP, onde o sistema está contemplado no item 8.4 do Projeto Básico de ambos os casos. No Anexo IX destes, no item 85, observa-se a exigência de microcomputador, exatamente para que haja coerência entre a exigência de implantação do sistema com os recursos (ferramental) necessários.
Nas contratações emergenciais, o sistema não se encontra em operação."

Outro ponto divergente é referente ao Boletim de Avaliação de Desempenho emitido pela DATAPREV, que embora previsto na cláusula 9.7 do contrato, não foi implementado. Explica o gestor:

"Estamos definindo, neste momento, parâmetros que permitam a realização dessa avaliação.
Acreditamos que até a primeira quinzena de novembro [de 2007] os tenhamos concluído, o que permitirá a sua imediata implementação."

A DATAPREV mostra-se satisfeita com os serviços prestados, ao afirmar que não há nada que desabone a conduta da empresa, seja por aspectos técnicos, seja por aspectos administrativos.
Consideramos regular a execução físico-financeira do contrato. Ressaltamos que o mesmo foi rescindido poucos dias antes de encerrados os 180 dias em virtude da assinatura de novo contrato, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 31/2007

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 INFORMAÇÃO:
Por meio da SA Nº 208048/1, solicitamos à UJ informar por exercício, os valores referentes aos quantitativos de servidores e às respectivas despesas incorridas.

Tabela II: Total de Pessoal Próprio.

Obs: Quantidade - posição em 31.12; Despesa - total incorrido no exercício.

Descrição:	2005		2006		2007	
	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)
Servidores Ativos do quadro próprio em exercício na Unidade	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Funcionários Contratados - CLT em exercício na Unidade	3.038	205.210.193,00	3.178	225.615.337,00	3.147	266.830.086,00
Total Pessoal Próprio	**3.038**	**205.210.193,00**	**3.178**	**225.615.337,00**	**3.147**	**266.830.086,00**

Fonte: DATAPREV
NA - Não se Aplica.

Notamos que apesar da realização de concurso público em 2006, Edital Nº1/2006 de 13/03/2006, a quantidade de pessoas diminuiu entre 2006 e 2007. Este fato é explicado pela ocorrência de 112 desligamentos em 2007 e de 81 admissões no mesmo período, resultando em um decréscimo de 31 pessoas. Dentre os desligamentos, 60 foram por iniciativa do empregado, 32 foram por demissão sem justa causa, 12 por falecimento e 8 por aposentadoria.

Quanto ao concurso público realizado em 2006 e com reflexos em 2007, verificamos que 316 do total das 325 vagas abertas foram preenchidas. Em 31/12/2007, a situação dos ativos era de 264, representando 81,23% do total das vagas abertas. Apesar disso, é necessária a aprovação do novo Plano de Cargos e Salários - PCS da DATAPREV, para que a empresa possa atrair e manter empregados qualificados, evitando, assim, a perda de investimento na capacitação de 51 novos empregados que já pediram demissão por iniciativa própria.

Observamos que o crescimento de 3,59% no quantitativo de pessoal da DATAPREV, entre 2005 e 2007, foi acompanhado por um crescimento de 30,03% na despesa com pessoal próprio na empresa, no mesmo período. Caso consideremos o gasto médio anual por empregado, este crescimento será, considerando o mesmo período anterior, de 25,52%.

Tabela III: Ocupantes de Função de Confiança.

Descrição:	2005		2006		2007	
	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)
Ocupantes de funções de confiança, sem vínculo	35	1.609.430,00	29	2.864.057,00	33	3.644.538,00

Fonte: DATAPREV

Observamos queda na quantidade de ocupantes de função de confiança - sem vínculo - no exercício de 2006 em relação a 2005 com uma elevação no exercício seguinte, não retornando porém ao patamar inicial. Quanto às despesas, notamos um crescimento de 126,45% entre os exercícios de 2007 e 2005 com uma redução de 2 pessoas. Se considerarmos o custo unitário anual, isto é, o valor médio anual da despesa por pessoa em um determinado exercício, teremos um crescimento de 140,77% no valor da despesa, no mesmo período. Este fato pode ser explicado pelo reajuste, devidamente aprovado pelos órgãos de controle, da tabela de gratificações e funções de confiança, ocorrido em 2006.

Tabela IV: Contratações Temporárias.

Descrição:	2005		2006		2007	
	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)
Contratações temporárias (Lei 8.745/1993)	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Fonte: DATAPREV

NA - Não se Aplica.

A DATAPREV não realizou contratações temporárias pela Lei Nº 8.745/1993 nos últimos três exercícios.

Tabela V: Total de Terceirizados e Estagiários.

Descrição:	2005		2006		2007	
	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)
Pessoal Terceirizado Vigilância / Limpeza	156	3.394.834,34	159	3.837.446,40	151	4.005.312,32
Pessoal Terceirizado Apoio Administrativo	95	1.451.101,36	96	1.726.628,37	86	1.695.446,53
Pessoal Terceirizado Outras atividades	159	6.053.779,67	148	6.711.942,99	132	5.811.804,75
Estagiários	127	688.771,00	122	640.537,00	116	685.887,00
Total Pessoal Terc + Estag	**537**	**11.588.486,37**	**525**	**12.916.554,76**	**485**	**12.198.450,60**

Fonte: DATAPREV

Analisando o quadro acima, que engloba os Prédios da Rua Álvaro Rodrigues em Botafogo/RJ, do Cosme Velho/RJ e de Brasília, notamos que:

1) Quanto aos gastos com vigilância e limpeza: houve um aumento de 17,98%, entre os exercícios de 2005 e 2007, com uma redução de 5 pessoas no quantitativo, no mesmo período. Se considerarmos o gasto anual médio por pessoa, esse aumento passará a ser de 21,89%.
2) Quanto aos gastos com apoio administrativo: houve um aumento de 16,84%, entre os exercícios de 2005 e 2007, com uma redução de 9 pessoas no quantitativo, no mesmo período. Se considerarmos o gasto anual médio por pessoa, esse aumento passará a ser de 29,07%.
3) Quanto aos gastos com outras atividades, nelas incluídas viagens, locação de veículos, manutenção predial, serviços gerais e FENEIS-RJ (portadores de necessidades especiais): houve uma redução de 4,00%, entre os exercícios de 2005 e 2007, com uma redução de 27 pessoas no quantitativo, no mesmo período. Porém, se considerarmos o gasto anual médio por pessoa, constataremos um aumento de 15,64%.
4) Quanto aos gastos com estagiários: houve uma redução de 0,42%, entre os exercícios de 2005 e 2007, com uma redução de 11 pessoas no quantitativo, no mesmo período. Porém, se considerarmos o gasto anual médio por pessoa, constataremos um aumento de 9,02%.
5) Quanto aos gastos totais com pessoal terceirizado e estagiários: houve um aumento de 5,26%, entre os exercícios de 2005 e 2007, com uma redução de 52 pessoas no quantitativo, no mesmo período. Se considerarmos o gasto anual médio por pessoa, esse aumento passará a ser de 16,55%.

Tabela VI: Total de Requisitados e Cedidos.

Descrição:	2005		2006		2007	
	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)	Qtde	Despesa (R$)
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, com ônus	10	298.501,00	18	1.392.806,00	17	1.627.318,00
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, sem ônus	7	0,00 ..	2	0,00	2	0,00 ..
Total Pessoal Requisitado, em exercício na Unidade	17	298.501,00	20	1.392.806,00	19	1.627.318,00
Descrição:	**2005**		**2006**		**2007**	
	Qtde	**Despesa (R$)**	**Qtde**	**Despesa (R$)**	**Qtde**	**Despesa (R$)**
Pessoal Cedido pela Unidade, com ônus	28	0,00	22	0,00	27	0,00
Pessoal Cedido pela Unidade, sem ônus	7	0,00	6	0,00	6	0,00
Total Pessoal cedido pela Unidade	**35**	**0,00**	**28**	**0,00**	**33**	**0,00**

Fonte: DATAPREV

Notamos que os gastos com pessoal requisitado com ônus pela DATAPREV apresentou um acréscimo de 445,16%, entre os exercícios de 2005 e 2007, acompanhado de uma elevação de 7 pessoas em sua quantidade.

A variação nos gastos com pessoal requisitado com ônus pela DATAPREV, no período analisado, também pode ser explicada, principalmente no exercício de 2005, pelo fato dos recursos requisitados com ônus não terem permanecido durante o total do exercício.

No caso do pessoal cedido com ônus pela DATAPREV, o total dos valores a receber pela empresa nos últimos 3 exercícios foram:

Tabela VII: Total dos Valores que Deveriam ser Ressarcidos à DATAPREV.

ANOS	2005 (R$)	2006 (R$)	2007 (R$)
TOTAL OUTROS	2.305.085,21	1.845.926,64	1.797.147,65
TOTAL MPS	755.087,74	692.696,83	422.157,74
TOTAL GERAL	**3.060.173,05**	**2.538.623,47**	**2.219.305,39**

Fonte: DATAPREV

Notamos uma redução de 27,48% no total dos valores a receber relativos a cessões onerosas de empregados da DATAPREV para outras unidades, entre os anos de 2005 e 2007.

Ainda com relação ao pessoal cedido com ônus pela DATAPREV, há alguns valores referentes a exercícios passados e além do universo informado na Tabela VII, pendentes de ressarcimento:

- Cessões ativas: R$ 1.438.037,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
- Cessões encerradas: R$ 293.599,10 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Vide o detalhamento na Tabela Abaixo:

Tabela VIII: Valores pendentes de Cessões Onerosas

Órgão Cessionário	Situação	Valor em R$
Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro	Ativa	26.739,97
Ministério da Previdência Social - MPS (*)	Ativa	1.318.286,76
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Ativa	27.133,75
Prefeitura de Nova Iguaçu	Ativa	13.495,77
Prefeitura Municipal de Anajatuba	Ativa	10.834,33
Prefeitura Municipal de Fortaleza	Ativa	14.948,96
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	Ativa	26.598,01
Governo do Estado do Maranhão	Encerrada	39.993,24
Ministério da Assistência Social	Encerrada	63.397,96
Ministério da Justiça	Encerrada	5.801,30
Ministério da Previdência Social - MPS	Encerrada	90.586,86
Ministério dos Transportes	Encerrada	31.906,10
Senado Federal	Encerrada	61.913,64
TOTAL:	-	1.731.636,65

Fonte: Relatório de Prestação de Contas 2007 da DATAPREV.

Ressaltamos que o valor pendente das cessões ativas do Ministério da Previdência Social - MPS se refere a diversos exercícios (2004 a 2007) e se deve a nova interpretação estabelecida, quanto à cessão de DAS 1, 2 e 3 ao MPS, pelo Decreto Nº 5.213 de 24/09/2004, assunto esse que também foi tratado pelo Ofício/PR/Nº 396/2007, enviado pela DATAPREV para CGU-Regional/RJ/CGU-PR. Observamos também, que estão sendo tomadas as

providências cabíveis com relação aos ressarcimentos tais como: com 30 (trinta) dias de atraso no ressarcimento envia-se correspondência notificando quanto à pendência do débito, assim como alertando quanto à possibilidade de retorno do empregado cedido e a inclusão do órgão cessionário devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

2.2 SEGURIDADE SOCIAL

2.2.1 ASSUNTO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

2.2.1.1 INFORMAÇÃO:

A Auditoria Interna da DATAPREV mantém um programa de ações de acompanhamento sobre as atividades da PREVDATA incluindo, como pode ser visto no item Nº 45 do PAINT/2007, a avaliação do controle interno, da situação patrimonial, das reservas técnicas, as normas administrativas e contábeis, dos respectivos sistemas informatizados de apoio à gestão, do cumprimento do art. 25 da Lei Complementar 108 e do art. 41 da Lei Complementar 109, quanto à observância dos limites fixados para repasses da patrocinadora, da regularidade das dívidas entre as entidades, da cessão de pessoal e bens.

Os resultados desse trabalho estão descritos na ordem de serviço nº 035/07 do AUDIN. Essa OS teve por objetivo a avaliação dos controles internos, da situação patrimonial e dos sistemas e bases de dados de apoio à gestão da PREVDATA. Além disso, foram avaliados os Demonstrativos Contábeis e Financeiros do mês de agosto de 2007 e foi efetuada a complementação dos testes que não foram realizados no trabalho anterior, referente ao exercício de 2006.

As principais conclusões desse trabalho foram:

1) O desequilíbrio atuarial, que em maio/2007 montava a R$ 219.883 mil, continua sendo o principal problema da Entidade;
2) A PREVDATA está sujeita a questionamentos por parte da SPC devido ao tempo decorrido entre o reconhecimento da existência do déficit atuarial e o saldamento do plano (questão ainda não solucionada).
3) A PREVDATA não se encontra adequadamente estruturada para administrar diretamente as aplicações de ativos no segmento de renda variável devido à volatilidade do mercado. Além disso, não foram identificados controles e registros apropriados para documentar as ocorrências que não são feitas regularmente como as liquidações de ações efetuadas na conta corrente e não na conta de investimentos.
4) Na área de Tecnologia de Informação (TI) da PREVDATA, foram constatadas fragilidades quanto à segurança das informações, pois não foram identificados: documentação ou procedimentos descritos quanto aos direitos de acesso, de classificação quanto à criticidade e confidencialidade das informações armazenadas, de política de controle para regulamentar os direitos de acesso, as diretrizes de classificação das informações e a autorização de acesso dos usuários. Também foram evidenciadas a ausência de controles para a concessão de privilégios, isto é, nas estações de trabalho analisadas, todos os usuários cadastrados na rede da PREVDATA estavam com os privilégios de Administrador do Sistema Operacional. O uso inapropriado de privilégios de Administrador é um fator de contribuição para falhas ou violações de sistemas.

5) No segmento imobiliário, a PREVDATA continuou a política de desfazimento dos imóveis que foram adquiridos no passado e que hoje lhe trazem ônus, seja devido a desvalorização que os mesmos vêm sofrendo ou com o custo de sua manutenção. O leilão público vem sendo a prática adotada tanto para os imóveis quanto para a venda de ações de balcão.

Algumas das recomendações decorrentes desse trabalho foram:

1) Agilizar as aprovações necessárias para o equacionamento do déficit técnico acumulado apresentado pela PREVDATA.
2) Efetuar consulta ao Jurídico da PREVDATA, quanto à possibilidade da PREVDATA ser questionada judicialmente pela falta de pagamento do período compreendido entre a data da sentença e o início do pagamento da suplementação.
3) Revisar periodicamente a política de investimentos para adaptá-la à realidade do mercado.
4) Efetuar comparações periódicas da carteira Investimentos da PREVDATA com entidades congêneres, para direcionar aplicações em segmentos que proporcionem melhores resultados.
5) Solicitar à empresa de Consultoria contratada, uma análise de mercado, com destaque para o segmento de renda variável.
6) Avaliar a conveniência e a oportunidade de modificar a meta de 25%.
7) Avaliar a oportunidade de revisar a Política de Investimentos para manter ou alterar o IBX como "Benchmark" a ser utilizado para o segmento de renda variável.
8) Revisar cuidadosamente os cálculos dos valores constantes do Relatório Gerencial - Sumário Executivo, antes da sua divulgação, visando evitar a tomada de decisões sobre valores incorretos.
9) Recomendamos apresentar as decisões adotadas que visem o cumprimento do Benchmark estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos.
10) Documentar e divulgar a política de controle de acesso.
11) Elaborar e documentar os procedimentos formais para autorização de acesso.
12) Documentar e divulgar os direitos de cada usuário e grupos de usuários.
13) Elaborar, divulgar e documentar as diretrizes de classificação da informação quanto à criticidade e confidencialidade.
14) Aplicar nos sistemas as diretrizes de classificação da informação.
15) Elaborar e aplicar o filtro de endereços eletrônicos permitidos para acesso à Internet.
16) Retirar a concessão de privilégios de administrador do sistema operacional para o grupo "Domain Users". Incluir somente o usuário principal da estação de trabalho e a equipe técnica de suporte como administradores.

A PREVDATA se manifestou sobre as situações reportadas e sobre as recomendações feitas pela Auditoria Interna da DATAPREV por meio da CE Nº 12/2008 PR de 15/01/2008.

Quanto ao parecer emitido pela auditoria independente sobre as demonstrações contábeis de 2007, este descreve que: *"A PREVDATA apresentou em 31/12/2007, um déficit técnico acumulado no montante de R$ 222.407 mil. A patrocinadora da entidade está avaliando as medidas propostas para equacionamento do referido déficit. A continuidade das atividades da entidade dependerá da cobertura do déficit técnico*

A PREVDATA realizou o estorno do Termo de Compromisso firmado em 29/12/2005, entre a DATAPREV e a PREVDATA, que visava a recomposição patrimonial e o equacionamento do déficit atuarial existente no Plano de Renda Vinculada da PREVDATA - PRV, no exercício de 2006.

A posição econômica-financeira da PREVDATA ficou agravada, com a realização do estorno do termo, em cumprimento a determinação da SPC, colocando em risco a continuidade dos benefícios concedidos e aos benefícios a serem concedidos no futuro aos participantes da entidade.

Cabe registrar que a DATAPREV, com base em parecer de lavra de sua Coordenação Geral de Consultoria Jurídica, sobre a licitude do Termo de Compromisso, considerando a falta de manifestação formal do mérito por parte dos órgãos competentes (Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST e da Secretaria de Previdência Complementar - SPC), e considerando o Princípio da Prudência e a Convenção do Conservadorismo, a DATAPREV decidiu por manter o registro do Termo de Compromisso no Balanço do exercício de 2006 e permanecer, também, no exercício de 2007.

O Conselho Deliberativo da PREVDATA na sua 122ª Reunião realizada no dia 08/10/2007 aprovou o texto da proposta do equacionamento do Plano de Benefícios da PREVDATA.

A proposta compreende, resumidamente:

- o saldamento do Plano de Renda Vinculada - PRV
- a criação do plano de benefícios na modalidade de Contribuição Definida
- a assunção pela DATAPREV dos valores referentes a "Serviço Passado
- o equacionamento da insuficiência patrimonial na proporção de 70,10% para a patrocinadora e 29,90% para os participantes; e
- incentivo à adesão dos participantes à proposta, a partir da aprovação pela DATAPREV da parcela de contribuição extraordinária do participante.

A referida proposta está em fase de aprovação pela Diretoria Executiva da DATAPREV e do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), para posterior encaminhamento à Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

A DATAPREV tem registrado, em seu Balanço Patrimonial de 31/12/2007, o valor de R$ 268.252 Mil, referente ao Termo de Compromisso firmado com a PREVDATA, não havendo a contra-partida do registro no "Contas a Receber" da PREVDATA, conforme mencionado anteriormente.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES INTERNOS

3.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da DATAPREV relativo ao exercício de 2007 (RAINT 2007) guarda conformidade com o planejado para o mesmo período (PAINT 2007) e atende às determinações da Instrução

Normativa da CGU nº 01, de 03/01/2007.

O RAINT apresenta a seguinte estrutura: introdução; descrição das ações de auditoria interna; acompanhamento de recomendações, determinações e decisões da CGU, TCU, Auditoria Interna, Conselhos Fiscal e de Administração, Ouvidoria; informações sobre a Previdência Privada; relato gerencial das áreas essenciais; fatos relevantes com impacto sobre a Auditoria Interna; e desenvolvimento institucional e capacitação da Auditoria Interna.

O relato gerencial sobre as áreas essenciais abordou o contido na IN CGU nº 01/2007, exceto por um ponto: análise das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Auditoria Interna apresentou a seguinte justificativa para o fato:

> *"A atividade estava programada para ser executada pela Coordenação de Auditoria Operacional Administrativa - COAO, que suspendeu a atividade face ao impacto decorrente da extensa greve de empregados da DATAPREV e da saída de dois recursos da COAO, que afetaram sensivelmente a carga horária disponível para a execução do planejado no PAINT/2007. Todavia, na análise dos balancetes mensais é realizada a avaliação e acompanhamento da execução orçamentária mensal da Empresa, onde são registradas as extrapolações que porventura possam ocorrer."*

Houve extrapolação da despesa em outubro de 2007 e da receita não operacional a partir de agosto de 2007. A extrapolação foi objeto de recomendação da Auditoria Interna que, à época, foi informada que a Empresa procedera à reprogramação orçamentária em setembro de 2007, que foi aprovada pelo DEST em dezembro de 2007, de acordo com o Decreto nº 6.277/2007.

O RAINT apresenta os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna com relação à avaliação dos indicadores de desempenho, avaliação dos controles internos administrativos, regularidade dos procedimentos licitatórios e consistência da folha de pagamento de pessoal.

Com relação ao acompanhamento das recomendações dos órgãos de controle, a Auditoria Interna classifica as recomendações em três status: regularizada, pendente e cancelada. Solicitamos à mesma que descrevesse os critérios adotados para a classificação das recomendações, determinações e decisões emanadas do TCU, CGU, Auditoria Interna, Conselhos Fiscal e de Administração. Segue a resposta:

> *"Pendente é o estágio em que a ação recomendada ainda não foi implementada, ou que somente parte de um conjunto de procedimentos esteja implementado, ou que para um conjunto de recomendações não haja atendimento pleno de uma ou mais ações, ou, ainda, implementação de ações cuja efetividade não se confirme.*
>
> *Regularizada é a situação na qual a ação recomendada esteja plenamente atendida, assistindo aos requisitos especificados pelos Órgãos de Controle, mediante apresentação de evidências objetivas (critério de suficiência) que permitam a confirmação.*
>
> *Cancelada é a situação onde a ação recomendada perde a oportunidade de implementação, por mudança de contexto*

político, estratégico e tecnológico, ou alteração na estrutura organizacional da empresa, ou por mudança na legislação, ou ainda redundância de recomendações expedidas entre a CGU, o TCU e a Auditoria Interna. Nos casos de redundância prevalece a recomendação do TCU sobre a da CGU e desta sobre a da Auditoria Interna, nesta ordem, resultando no cancelamento das demais."

O RAINT 2007 informa sobre a atuação da Ouvidoria e também o tratamento dado às denúncias recebidas. A Ouvidoria da DATAPREV recebeu 6.273 demandas no período de abril a dezembro de 2007, englobando mensagens recebidas de usuários externos e internos. Deste quantitativo, apenas sete foram denúncias. As denúncias de cunho previdenciário são encaminhadas à Ouvidoria do MPS e/ou para a Central de Cartas da Previdência Social. As demais ocorrências são enviadas aos setores competentes e as pendências constam de relatórios mensais encaminhados às Diretorias.

A Auditoria Interna atua no diligenciamento das denúncias recebidas pela Empresa quando explicitamente instada pela Diretoria. Os casos denunciados foram enviados diretamente para as Diretorias responsáveis pelas manifestações.

Solicitamos também que a Auditoria Interna descrevesse a forma de acompanhamento realizado pela Empresa sobre as recomendações, determinações e decisões referidas, ao que a mesma informou o seguinte:

"O acompanhamento e controle sobre as recomendações, determinações e decisões emanadas dos Conselhos Fiscal e de Administração é efetuado pela Secretaria Executiva - SECE, que dentre as atribuições definidas no Manual de Organização tem a incumbência de secretariar as reuniões e documentar as decisões dos Conselhos de Administração e Fiscal, e informar aos gerentes de departamento ou correlatos sobre o cumprimento das decisões dos órgãos colegiados. Para esse trabalho a SECE conta, ainda, com a Coordenação para Assuntos Institucionais - COAI, órgão a ela subordinado, que registra e acompanha as decisões e recomendações do CA, CF e Diretoria Executiva, bem como elabora e acompanha as repostas aos órgãos externos.
Já o acompanhamento e controle sobre as recomendações, determinações e decisões emanadas do TCU, CGU, Auditoria Interna é efetuado pela Coordenação-Geral de Auditoria Interna - CGAU e pelas Coordenações subordinadas, no módulo de acompanhamento do Sistema de Auditoria Informatizada - AUDIN, que diligencia as pendências, avalia as respostas apresentadas pelas áreas gestoras, certifica as ações adotadas e reporta os resultados alcançados."

Indagamos à Auditoria Interna sobre a eventual existência de um estudo a respeito da priorização e o custo do atendimento das recomendações, determinações e decisões emanadas do TCU, CGU, Auditoria Interna, Conselhos Fiscal e de Administração. A Empresa apresentou a resposta abaixo:

"Não dispomos dos estudos especificados pela CGU, uma vez que, no atendimento dos apontamentos apresentados pelos Órgãos de Controle e Colegiados, levamos em consideração a oportunidade e a condição de obrigação.

As variáveis básicas consideradas são a relevância, a criticidade e a materialidade, identificadas em um processo, área ou unidade gestora. Quanto ao custo de implementação da ação recomendada deve ser um dos fatores de avaliação a ser considerado para a tomada de decisão da relação custo versus benefício. Sucede que não é regra geral, pois em sua ampla maioria há ações recomendadas cujas peculiaridades transcendem a critérios de avaliação de importância, risco ou custo. Nos trabalhos efetuados pela Auditoria Interna a importância da recomendação está associada ao grau de relevância, denominado "score", definido pela equipe de auditoria por ocasião do trabalho de campo na fase de Execução. A relevância do Ponto de Auditoria e respectiva Ação Recomendada possuem três níveis de "score" (1 - 2 - 3) sendo o "1" o de maior relevância e o "3" o de menor relevância (alto, médio e baixo risco respectivamente)."

Consideramos que os métodos de trabalho apresentados pela Auditoria Interna são consistentes e que os trabalhos desenvolvidos apresentam boa qualidade. Além disso, atendem às orientações legais pertinentes.

3.1.2 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.1.2.1 INFORMAÇÃO:

O Processo de Tomada de Contas da DATAPREV relativo ao exercício de 2007 foi entregue no prazo estabelecido *no subitem 4.5 do anexo I à Portaria CGU 1950/2007 (31/03/2008 para Processos de Prestação de Contas)*. Quanto à sua composição, estão presentes o rol de responsáveis, o relatório de gestão e seus anexos, as informações contábeis, a declaração da Unidade de Pessoal sobre a apresentação das declarações de bens e rendas e o Relatório e os pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão. Observamos que o Demonstrativo sintético de Tomada de Contas Especial (TCE), incluído no Volume 2, foi apresentado e capeado em volume destacável com numeração própria para suas 4 folhas.

Porém, observamos no Processo de Tomada de Contas da UJ:

1) Necessidade de aprimoramentos nos índices de desempenho da empresa.
2) Necessidade de definição das metas físicas e/ou financeiras para os programas geridos.

Os pontos acima já foram abordados nas recomendações dos itens 1.1.2.2 e 1.1.2.1 deste anexo ao Relatório Nº 208048, respectivamente.

3.2 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

3.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

ACÓRDÃO nº 1510/2007 PLENÁRIO

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.1.1.1	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.1.2	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.1.3	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.1.4	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.1.5	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.1.6	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.1.7	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.1.8	SIM	NÃO SE APLICA

1.1.1.9	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.2	SIM	NÃO SE APLICA

ACÓRDÃO nº 481/2007 PLENÁRIO

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.6.1	SIM	NÃO SE APLICA
9.6.2	SIM	NÃO SE APLICA
9.6.3	SIM	NÃO SE APLICA

Controladoria Regional
Fls. 551
Assi.
Estado do RJ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº	: 208048
UNIDADE AUDITADA	: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREV.SOCIAL - DATAPREV
CÓDIGO	: 239001
EXERCÍCIO	: 2007
PROCESSO Nº	: 44101.000023/2008-17
CIDADE	: RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Anual de Contas nº 208048 considero:

3.1 REGULAR a gestão dos responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Rio de Janeiro , 19 de Junho de 2008

JESUS REZZO CARDOSO

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RJ

COMANDO/AECI/GM/MPS
SIPPS Nº 31356141.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 004/2008/AECI-GM/MPS

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

Ao Senhor
JOSÉ ANTÔNIO BORBA SOARES
Presidente da Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - DATAPREV
SAS Quadra 1 bloco E/F – sala 1.007 - Ed. Dataprev
Brasília - Distrito Federal

Assunto: **Prestação de Contas Anual, exercício de 2007.**

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o, a respeito da organização e apresentação dos processos de contas anuais relativos ao exercício de 2007, informo a Vossa Senhoria que foram editadas recentemente pelo Tribunal de Contas da União as Decisões Normativas TCU nº 85, de 19.09.2007 (DOU de 24.09.2007, Seção 1) e nº 88, de 28.11.2007 (DOU de 30.11.2007, Seção 1) e a Instrução Normativa TCU nº 54, de 19.09.2007 (DOU de 24.09.2007, Seção 1). Informo ainda que a Controladoria-Geral da União – CGU-PR, expediu a Portaria CGU nº 1950, de 28.12.2007 (DOU de 03.01.2008, Seção 1), aprovando a Norma de Execução nº 05/2007, com orientações aos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública, a respeito da formalização dos processos de Tomada e Prestação de Contas Anual do exercício de 2007, disquete anexo.

2. Outrossim, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PAULO BRAZZIOTIN
Assessor Especial de Controle Interno
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Sala 933.
Fone: (61) 3317-5758. Fax: (61) 3317-5542

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER Nº	: 208048
EXERCÍCIO	: 2007
PROCESSO Nº	: 44101.000023/2008-17
UNIDADE AUDITADA	: DATAPREV
CÓDIGO	: 239001
CIDADE	: RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília 25 de Junho de 2008

CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PY
DIRETOR DE AUDITORIA DE PESSOAL E DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aviso n.º 530 /CGU-PR

Em 25 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ BARROSO PIMENTEL
Ministro de Estado da Previdência Social
Brasília, DF

Assunto: **Encaminha processo de Tomada e de Prestação de Contas.**

Senhor Ministro,

Encaminho, para pronunciamento de Vossa Excelência, na forma do art. 52, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, os documentos relativos à tomada e à prestação de contas, exercício de 2007, das Unidades abaixo listadas:

Unidade Jurisdicionada	**Processo nº**
330015-SECRETARIA-EXECUTIVA	44000.000250/2008-81
239001-DATAPREV	44101.000023/2008-17

2. Os processos referidos encontram-se instruídos com os respectivos Relatórios de Auditoria, Certificados de Auditoria e Pareceres do Dirigente do Controle Interno, emitidos pelas áreas técnicas específicas da Secretaria Federal de Controle Interno desta Controladoria-Geral da União.

3. A propósito, solicito a Vossa Excelência o obséquio de, após pronunciar-se sobre as contas e o parecer do controle interno, determinar ao Assessor de Controle Interno dessa Pasta, ou órgão equivalente, a pronta remessa dos processos em questão para julgamento pelo Tribunal de Contas da União (art. 71, inc. II, CF-1988) e o encaminhamento à Secretaria Federal de Controle Interno dos números de protocolo de entrada dos processos no TCU, para fins de acompanhamento e controle.

Atenciosamente,

LUIZ NAVARRO DE BRITTO FILHO
Ministro de Estado do Controle e da Transparência
Interino

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC/CGU-PR, referente à Prestação de Contas Anual, exercício de 2007, da Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV, processo nº 44101.000023/2008-17, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE da gestão dos responsáveis mencionados no Relatório de Auditoria nº 208048, relativo ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 26 de junho de 2008.

JOSÉ PIMENTEL
Ministro de Estado da Previdência Social

COMANDO... SIGILOSO 1º 48725757

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 041/2008/AECI-GM/MPS

Brasília, 27 de junho de 2008.

16:16
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Serviço de Protocolo e Expedição
27 JUN 2008
Cristina

A Sua Senhoria o Senhor
ISMAR BARBOSA CRUZ
Secretário de Controle Externo - 4ª Secex
SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I Sala 137 – 1º andar
Tribunal de Contas da União
Brasília-DF

Assunto: **Prestação de Contas Anuais, Exercício 2007. Encaminha**

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao art. 52, da Lei nº 8.443/92, encaminho a Vossa Senhoria, Pronunciamento do Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, com vista ao julgamento do Tribunal de Contas da União - TCU, previsto no art. 71, inciso II, da Constituição Federal, o processo nº 44101.000023/2008-17 de Prestação de Contas Anual, exercício de 2007, da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, (em anexo, Volume I, II e III).

2. Outrossim, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

0000429880054

PAULO GRAZZIOTIN
Assessor Especial de Controle Interno
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Sala 933.
Fone: (61) 3317-5758. Fax: (61) 3317-5542

COMANDO/AECI/GM/MPS
SIPPS Nº 19609.9494

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência Social

Ofício nº 043/2008/AECI-GM/MPS

Brasília-DF, 27 de junho de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno - SFC
Controladoria-Geral da União - CGU
SAS, Quadra 1, Bloco "A", Ed. Darcy Ribeiro, sala 820
70.070-905 – Brasília – DF.

Assunto: **Prestação de Contas Anual, exercício de 2007.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Aviso nº 530/CGU-PR, de 25 de junho de 2008, no qual solicita o encaminhamento do processo nº 44101.000023/2008-17 ao Tribunal de Contas da União, em observância às disposições contidas no inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

2. Por oportuno, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Pronunciamento Ministerial, nos termos do artigo 52 da Lei nº 8.443/1992, bem como do Ofício nº 041/AECI-GM/MPS, de 27 de junho de 2008, atestando a remessa do processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2007 da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, ao Tribunal de Contas da União – TCU, em anexo.

3. Outrossim, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Recebi em 26/06/08

PAULO GRAZZIOTIN
Assessor Especial de Controle Interno
Ministro de Estado da Previdência Social
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Sala 933.
Tel.: (61) 3317-5237. Fax: (61) 3317-5542

PROTOCOLO CGU-PR 30/JUN/2008 15:51